



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO DE JANEIRO

Universidade Federal do Rio de Janeiro

Centro de Filosofia e Ciências Humanas

Escola de Serviço Social

Trabalho de Conclusão de Curso

Clara Ensá Soares

**CAPITALISMO E DESIGUALDADE DE GÊNERO: uma análise a partir das lutas das
mulheres na sociedade capitalista com suas múltiplas jornadas.**

Rio de Janeiro

2021

Clara Ensá Soares

CAPITALISMO E DESIGUALDADE DE GÊNERO: uma análise a partir das lutas das mulheres na sociedade capitalista com suas múltiplas jornadas.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como parte dos requisitos necessários à obtenção do grau de bacharel em Serviço Social

Orientadoras: Maria Josefina Mastropaolo e Mossicléia Mendes da Silva

Rio de Janeiro

2021

AGRADECIMENTOS:

Gostaria, primeiramente, de agradecer aos meus pais, Leila Ensá Pereira e José de Jesus Silva Soares, por todo o apoio, amor e renúncias que fizeram para que eu tivesse a oportunidade de ingressar na Universidade Federal do Rio de Janeiro, assim como agradeço pelo suporte e pelas conversas carinhosas de incentivo durante a escrita desta monografia.

À professora Josefina Matropaolo agradeço pelo suporte, paciência, pela aprendizagem e pontuações essenciais.

À professora Mossicléia Mendes agradeço pela oportunidade de me orientar na conclusão desta monografia, por todo conhecimento transmitido, pela paciência e ajuda.

Agradeço às minhas irmãs Andréia e Adriana Ensá, ao meu namorado Pedro Serodio e à minha prima Camilla Cavalcante pelos momentos de companheirismo e carinho durante este processo.

À minha prima Luciane Nascimento, gostaria de agradecer pelo apoio, pela troca de experiências e conhecimento.

Às minhas amigas, Vanessa Guarino, Clara Steinhagen, Carolina Araujo e Karyne Freitas agradeço por todo suporte e carinho que me deram nos momentos difíceis.

Á Deus, agradeço por conduzir meus passos e me erguer sempre que preciso.

RESUMO:

O presente trabalho tem como objetivo analisar e entender os enfrentamentos das mulheres na sociedade capitalista diante da desigualdade de gêneros, a partir de uma análise histórico-dialética. Sob essa perspectiva, esta monografia está dividida em três capítulos, no qual o primeiro capítulo disserta sobre o patriarcado e a opressão, as expressões históricas sobre a vida das mulheres; o segundo capítulo refere-se à divisão sexual do trabalho e a apropriação capitalista do trabalho doméstico; e o capítulo três aborda conquistas e desafios dos enfrentamentos das mulheres na sociedade capitalista contemporânea. Neste sentido, este trabalho centra-se: em compreender como o patriarcado determina a desigualdade de gênero; em como o capitalismo se apropria do trabalho de reprodução feminino e da divisão sexual do trabalho; em analisar a teoria da reprodução social; em abordar o trabalho doméstico do período escravocrata ao pandêmico, remunerado e não remunerado, contemplando as singularidades das mulheres negras nesta categoria; em apresentar algumas das conquistas das mulheres ao longo dos anos, assim como os retrocessos. O método que fundamentou a pesquisa é o materialismo histórico e dialético, a partir de uma perspectiva feminista. Os procedimentos metodológicos adotados foram: revisão de bibliografia e análise documental.

SUMÁRIO

Introdução:	5
1-Patriarcado e opressão: expressões históricas sobre a vida das mulheres	9
1.1 Patriarcado e opressão: fundamentos históricos	10
1.2 Capitalismo, patriarcado, racismo e violência	17
1.3 Teoria da reprodução social e a opressão às mulheres: notas de análise	21
2-A divisão sexual e racial do trabalho e a apropriação capitalista do trabalho doméstico	27
2.1 A Divisão Sexual e Racial do Trabalho e o Trabalho Doméstico: dimensões de raça e classe	27
2.2 O Trabalho doméstico remunerado no Brasil, do período escravocrata ao pandêmico	33
2.2.1 – Consequências da pandemia mundial ao trabalho das mulheres	35
3- As conquistas e desafios dos enfrentamentos das mulheres na sociedade capitalista contemporânea	40
3.1 Conquistas das mulheres na sociedade brasileira: alguns destaques	40
3.2 Estatísticas das conquistas femininas: os avanços e retrocessos das políticas e dos direitos para as mulheres	49
Considerações Finais	57
Referências Bibliográficas:	62

Introdução:

Segundo o estudo “Estatísticas de Gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil”, realizado em 2021 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), as mulheres dedicam 21,4% de seu tempo semanal para o cuidado de pessoas e de afazeres domésticos, enquanto os homens apenas 11%.

Entre a população de 25 a 34 anos que possui ensino superior completo, 25,1% são mulheres, enquanto 18,3% são homens. Porém, apesar das mulheres possuírem um nível de instrução superior ao dos homens, elas ganham cerca de $\frac{3}{4}$ do que os homens recebem. Isso se dá, entre outros aspectos, devido a natureza dos postos de trabalho que elas ocupam, muitas em tempo parcial, para darem conta das múltiplas jornadas que possuem. Ademais, é importante ressaltar que das mulheres que trabalham em tempo parcial, para conciliar com suas tarefas de mães e donas de casa, as negras (pretas e pardas) ocupam 32,7% do total, enquanto as brancas ocupam 25%.

Em conformidade com os dados acima, fica evidente o quanto a desigualdade de gênero sedimenta as relações sociais, está presente no interior das residências, empresas e como isso afeta as mulheres na contemporaneidade. Além disso, fica notório que as mulheres negras possuem ainda mais dificuldades que as brancas. Tais fatos mostram a importância de darmos visibilidade à desigualdade de gênero, considerando e dando ênfase no fato das mulheres negras possuírem determinações diferentes das brancas.

De acordo com o estudo “Síntese de Indicadores Sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira”, publicada em 2020, pelo IBGE, as atividades econômicas que possuem menores rendimentos médios que correspondem às atividades de Agropecuária, Construção e Serviços Domésticos, são as que possuem mais trabalhadores de cor ou raça negra (preta ou parda). Em 2019, os homens ganhavam, em média, 29,6% mais que as mulheres e a população branca ganhava 73,4% mais do que a de cor ou raça negra.

Além disso, a população negra estava significativamente mais inserida na informalidade do mercado de trabalho, em conformidade com a Síntese realizada pelo IBGE, do que a população branca. As mulheres constituíam quase que integralmente o trabalho doméstico sem carteira assinada, portanto informal, e ocupavam grande proporção do trabalho auxiliar familiar, enquanto os homens tinham maior participação em empregos com carteira e trabalhos por conta própria.

Ainda de acordo com o referido estudo, “O recorte por sexo nas atividades econômicas revelou que as taxas mais elevadas de informalidade entre as mulheres ocorreram nas atividades de Serviços domésticos (73,5%) e na Agropecuária (73,8%), em 2019” (IBGE, 2020, p.39).

Os resultados desta pesquisa refletem na desigualdade histórica entre homens e mulheres, assim como entre a população branca com a população negra. Em face disso, resulta necessário dar visibilidade às desigualdades de gênero e raça, com a publicação de dissertações, estudos e dados, pois quanto maior relevância for dada a este problema, mais pessoas terão acesso ao conhecimento dessa realidade, mais mulheres terão suporte teórico para reivindicar por igualdade e maior será a chance de mudarmos essa condição, que é estrutural na nossa sociedade.

Com base na observação das dificuldades na qual mulheres pertencentes ao âmbito familiar e à Escola de Serviço Social da UFRJ enfrentam no dia a dia, suscitou a necessidade de compreender os motivos da reprodução do acúmulo de jornadas das mulheres, diante da desigualdade de gênero, sobretudo no cenário da sociedade capitalista. Além disso, a partir dos textos bibliográficos abordados no estágio no projeto de extensão *Mulheres Privadas de Liberdade e Universidade*, realizado no Centro de Cidadania da Praia Vermelha - PR5 - UFRJ, assim como em disciplinas cursadas ao longo da graduação, como *A Questão de Gênero no Brasil*, percebeu-se a importância de pesquisar sobre o tema, incluindo o cenário contemporâneo, o contexto de pandemia mundial e dados atuais.

A partir destas introdutórias constatações, esta pesquisa monográfica se propõe a compreender os enfrentamentos que as mulheres vivenciam nas relações estabelecidas pela sociedade, diante de suas múltiplas jornadas, partindo de uma crítica ao patriarcado, buscando entender a dinâmica que configura a sociedade capitalista contemporânea. Assim, visa entender o motivo de, apesar dos avanços conquistados com muitas lutas pelas mulheres, como as desigualdades persistem e impactam em suas vidas por meio de salários inferiores ao do sexo masculino, seja pela opressão do mercado de trabalho, com uma carga horária mais pesada que a dos homens, diante das múltiplas jornadas que lhes são impostas pela condição feminina dada a relação patriarcal que lhes atribui, concomitantemente, a obrigatoriedade das funções maternas, reprodutivas e de cuidado.

Neste sentido, é imprescindível fazer um recorte histórico, estudando as determinações que o patriarcado impõe na composição das relações de gênero e entender como o capitalismo viu essa configuração como uma oportunidade de se apropriar da mão de obra de reprodução em benefício próprio, sem remuneração ou custo. Com esse objetivo, esta monografia possui

uma abordagem que se aproxima do debate da Teoria da Reprodução Social e, ao mesmo tempo, busca compreender os enfrentamentos que as mulheres negras, na nossa sociedade, experienciam na desigualdade de gênero e na atribuição que a divisão sexual do trabalho designa às mulheres em referência ao trabalho doméstico não remunerado e remunerado.

Para a compreensão da relação desigual do papel feminino no mercado de trabalho formal contemporâneo serão analisadas pesquisas/estudos recentes (de 2018 até 2021) sobre os salários e os postos de trabalho, comparando-se as discrepâncias presentes na divisão sexual do trabalho. Serão utilizadas, entre outras, as seguintes fontes bibliográficas: Hildete Melo, Débora Thomé, Cinzia Arruzza, Silvia Federici, Angela Davis, Nanci Stancki, entre outras. Também, serão observados os estudos recentes sobre a inserção das mulheres no mercado de trabalho a partir dos relatórios do IBGE, da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), etc, para a compreensão empírica do fenômeno em questão.

Nesse sentido, o presente trabalho trata-se de uma pesquisa de cunho qualitativo, com adoção de revisão bibliográfica, pela qual foram realizadas leituras de livros, artigos, pesquisas; e análise documental, através da pesquisa de leis, normativas, sites e estatísticas. Para que possam ser analisadas as singularidades e particularidades na relação com a totalidade concreta, bem como partir da historicidade e contradições que sedimentam a vida em sociedade das questões relativas ao objeto deste estudo, esta monografia utiliza-se do método crítico e se assenta no método materialista-dialético.

Durante as últimas décadas, dentre as transformações que ocorreram na sociedade, podemos contemplar a conquista de direitos por parte das mulheres, avanços na compreensão das desigualdades de gênero e um processo sustentado por lutas pela emancipação feminina. Isso se dá através da criação de leis e de representatividades femininas na política e nos movimentos feministas, porém são notáveis os limites das leis, as contradições e o hiato entre suas determinações prescritivas e sua efetividade concreta, como será abordado nesta monografia.

É preponderante analisar como, apesar das conquistas das mulheres, e inclusive em função delas, as mulheres encontram dificuldades para enfrentar os entraves consequentes das múltiplas frentes de atuação e atividades derivadas da sua inserção no mercado formal de trabalho. Mães, donas de casa, trabalhadoras assalariadas, estudantes, além dos cuidados com o próprio bem estar, são algumas das funções que as mulheres acumulam, algumas desde

sempre, outras após sua inserção no mercado de trabalho capitalista. Configura-se assim uma divisão social que é binário-generificada ao mesmo tempo que racial e territorial do trabalho.

Os processos de imposição às mulheres de funções de reprodução social da vida e a forma em que se estruturou a divisão sexual do trabalho contribuíram para que a desigualdade entre os gêneros se fizesse presente até a contemporaneidade. A divisão sexual do trabalho, própria do modo de produção capitalista, é o processo que atribui o exercício de atividades produtivas e reprodutivas em função do gênero, destina às mulheres atividades domésticas, de reprodução social, ou referentes ao cuidado, como enfermeiras, professoras, empregadas domésticas, babás e cuidadoras, sem considerar que muitas mulheres estejam inseridas também na esfera da produção, enquanto atribui aos homens, quase exclusivamente, ocupações no âmbito da produção. A aceitação desta divisão sexual do trabalho, na qual as mulheres têm suas atividades socialmente desvalorizadas, é derivada da naturalização e da contribuição histórica da separação entre atribuições femininas e masculinas.

Com a pandemia mundial da COVID-19, a distribuição desigual de tarefas dentro e fora do âmbito doméstico para homens e mulheres se tornou ainda mais desigual, o que será evidenciado nesta monografia. Dessa forma, as mulheres precisaram continuar lutando por seus direitos; batalhar por políticas públicas que atendam suas necessidades, como assistência integral à saúde e educação delas e de seus filhos; enfrentar todas as formas de discriminação, violência, exploração e assédio e buscar igualdade no mercado de trabalho.

Tendo em vista os aspectos observados, o objetivo desta monografia é analisar historicamente os processos determinantes da desigualdade de gênero, como foi constituída e as consequências que ela imputou às mulheres, expondo por fim, os dados sobre o número de mulheres com cargos parlamentares, o fato delas estudarem mais e mesmo assim serem menos reconhecidas, os números de homicídios femininos, apesar da criação da lei 11.340/2006 e o quanto essa desigualdade impacta o cotidiano e o futuro feminino. Assim, esta pesquisa monográfica reafirma a importância de falar sobre igualdade de gênero e de torná-la um eixo estruturante da formulação das políticas públicas, para tentarmos mudar essa realidade desigual.

1- Patriarcado e opressão: expressões históricas sobre a vida das mulheres

As sociedades historicamente têm sido assentadas sob diversas desigualdades, entre elas aquelas determinadas em função do gênero, pela qual as mulheres são oprimidas, dominadas e inferiorizadas pelos homens. Segundo Lustosa (2016, p.12) “A esse sistema de opressão sofrido pelas mulheres denomina-se patriarcado, e nele os homens exercem uma posição de poder sobre elas e há uma divisão do espaço público/privado, no qual o primeiro pertence aos homens e o segundo as mulheres.” Com o surgimento do modo de produção capitalista, a dominação e opressão sob as mulheres se modificou (FEDERICI, 2015) e, juntamente com o patriarcado, esse sistema explora as mulheres, seu trabalho de reprodução social, dentro do ambiente doméstico, e seu trabalho de produção, gerando um acúmulo de funções e jornadas.

Nas sociedades capitalistas, o papel de fundamental importância da reprodução social é encoberto e renegado. Longe de ser valorizada por si mesma, a produção de pessoas é tratada como mero meio para gerar lucro. Como o capital evita pagar por esse trabalho, na medida do possível, ao mesmo tempo que trata o dinheiro como essência e finalidade supremas, ele relega quem realiza o trabalho de reprodução social a uma posição de subordinação[...] (ARRUZA; BHATTCHARYA; FRASER, 2019, p.52)

Desse modo, a violência estrutural contra as mulheres é mais uma forma do sistema capitalista-patriarcal-racista se apropriar dos corpos femininos, explorando-os, expropriando-os, submetendo-os e dominando-os para reproduzir as relações sociais hegemônicas (BARROSO, 2018).

As mulheres negras são atravessadas por outras particularidades e determinações, devido à herança da escravização e o racismo estrutural. Assim, é preciso considerar que, mesmo antes das mulheres brancas, elas já eram submetidas ao acúmulo de funções produtivas e reprodutivas. Segundo Davis (2016, p.17) “O enorme espaço que o trabalho ocupa hoje na vida das mulheres negras reproduz um padrão estabelecido durante os primeiros anos da escravidão”.

Neste capítulo, será exposto como o sistema capitalista-patriarcal-racista se assenta na exploração feminina; de que forma interfere nas relações entre as mulheres e os homens; como ele lucra com o apoderamento do trabalho de reprodução social da vida, realizado pelas mulheres; de que maneira intervém na divisão sexual do trabalho, na violência estrutural e na vida das mulheres, considerando as particularidades como àquelas relativas às mulheres negras.

1.1 Patriarcado e opressão: fundamentos históricos

Durante a história da humanidade, as mulheres foram colocadas em posições de subordinação e dominação perante os homens na maioria dos modelos de sociedade compostos até a contemporaneidade. Nos marcos do capitalismo, o patriarcado consolidou condições para que essa opressão ocorresse, principalmente dividindo o espaço público do privado, no qual o primeiro pertence aos homens e o segundo às mulheres (LUSTOSA, 2016).

A palavra patriarcado possui origem grega e vem da combinação das palavras pater (pai) e arke (origem e comando), simbolizando a autoridade do “pai de família” sobre a mulher e os filhos. Dessa forma, o sistema patriarcal considera esta origem, a adaptando, concedendo ao homem a superioridade e poder, tornando o patriarcado quase sinônimo de ‘dominação masculina’ ou de ‘opressão das mulheres’ (CISNE, 2015).

Para entendermos com mais acerto o funcionamento do patriarcado e a forma como ele estrutura as relações entre homens e mulheres, é importante compreendermos brevemente a família monogâmica e o seu funcionamento, uma vez que tal instituição é fundamento precípua do patriarcado. Segundo Engels (2019), até o início da década de 1860 não era possível falar de uma história da família, pois até esse momento a ciência histórica se encontrava ainda inteiramente sob influência dos livros de Moisés, que descrevia a família modelo patriarcal, sendo aceita como a mais antiga e como a atual família burguesa.

A família monogâmica é a aquela que surge a partir de um casal, fundada no domínio do homem, sendo a primeira forma de família não formada por condições naturais, mas sim por circunstâncias econômicas (ENGELS, 2019). Essa configuração familiar possui o objetivo da procriação com paternidade indubitável, para que o homem possua herdeiros naturais para assumir o seu patrimônio e riquezas, o que para Engels (2019) determina o ponto nodal mediante o qual a monogamia seria essencial à garantia da propriedade privada.

A compreensão de família monogâmica de Engels (2019) é vinculada à origem da exploração do homem pelo homem, à propriedade privada e a criação da sociedade de classes. Na relação matrimonial, em vigor neste período, a composição monogâmica impõe que o casamento não pode ser dissolvido caso a mulher deseje, somente o homem pode desfazê-lo, repudiar a esposa e ser infiel¹. (ENGELS, 2019)

¹ No Brasil, em 1977, foi aprovada a Lei 6.515 – Lei do Divórcio, concedendo a possibilidade de extinção por inteiro dos vínculos de um casamento e a autorização para que após o divórcio as pessoas pudessem casar-se

A monogamia não é fruto do amor sexual do casal, mas sim da conveniência, sendo muitas vezes o casamento monogâmico um fardo para as pessoas, uma obrigação com os deuses, os antepassados, o Estado e a garantia de possuir herdeiros para o prosseguimento da propriedade privada na linhagem paterna, sendo esse motivo a base para o casamento burguês (ENGELS, 2019). Embora, desde a defesa ideológica religiosa e conservadora, a organização monogâmica das relações seja a forma natural e imutável, uma espécie de determinação divina ou o único caminho compatível com a “natureza humana”, capaz de assegurar estabilidade, ordem e tradição.

Engels (2019) afirma que a família monogâmica representa o primeiro conflito entre os sexos, onde se iniciou a opressão do sexo feminino pelo masculino, além de simbolizar a separação da administração da casa como algo público, tornando-a âmbito privado, como responsabilidade da mulher.

Com o desenvolvimento progressivo e a incorporação da força de trabalho feminina na Indústria, a mulher saiu do lar e foi para o mercado de trabalho, tornando-se muitas vezes a provedora da família (ENGELS, 2019). No entanto, essa perspectiva de Engels expressa uma homogeneização da condição das mulheres na sociedade, o que não abrange a realidade de todas, sendo necessário destacar que há particularidades entre as mulheres de classes sociais diferentes, assim como há singularidades entre as mulheres negras e brancas, descritas posteriormente em outro contexto, neste mesmo capítulo.

Para o autor, a incorporação feminina nas fábricas findou a dominação masculina na casa da família proletária, assim como interveio para que a família do proletário deixasse de ser uma família patriarcal monogâmica, no sentido histórico do termo, mantendo apenas o sentido etimológico da palavra “monogamia”, apesar da brutalidade com as mulheres também ter se conservado em alguns casos. À vista disso, a mulher reviu seu direito à separação, se fosse vontade dos dois, e alcançou sua independência econômica. (ENGELS, 2019)

Apesar de Engels afirmar que a inclusão das mulheres na fábrica acabou com a dominação masculina sobre elas, é evidente que o livro do autor é datado historicamente e que, contrapondo sua afirmação, até a contemporaneidade há essa dominação, mesmo após a inclusão delas ao mercado de trabalho. Pode-se observar, através de recentes estatísticas, o quanto essa dominação ainda é presente na sociedade. Segundo o estudo “Estatísticas de gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil”, realizado em 2021 pelo Instituto Brasileiro

novamente. Diferentemente do citado por Engels, no Brasil, com a Lei do Divórcio, o direito à separação foi concedido tanto aos homens quanto às mulheres.

de Geografia e Estatística, as mulheres no Brasil, em 2019, dedicaram quase o dobro de tempo que os homens aos cuidados de pessoas ou afazeres domésticos (21,4 horas contra 11,0 horas).

O estudo citado também evidencia a perpetuação da dominação masculina no funcionamento societário atual, ao analisar o nível de ocupação das pessoas entre 25 e 49 anos com crianças até 3 anos vivendo no domicílio: 54,6% são mulheres, enquanto 89,2% são homens, em relação a população com idade de trabalhar. Tais números mostram o quanto a responsabilidade do cuidado com as crianças segue sendo posta na sociedade como função das mulheres, enquanto os homens não se responsabilizam em deixar de trabalhar para este cuidado.

Para Engels (2019), no período de formação da sociedade de classes, o casamento monogâmico foi um importante progresso histórico, porém colaborou, assim como a escravidão e a propriedade privada, para o retrocesso relativo e a contradição presentes até a modernidade, na qual a evolução e a satisfação de uns se impõem pela opressão e dor de outros. O casamento monogâmico possibilitou uma nova forma de sociabilidade, através da produção de riquezas pela propriedade privada e da utilização das mulheres para aumentar patrimônio e mantê-lo como herança familiar, com a geração de filhos. No entanto, apesar dessa mudança ter sido positiva economicamente para os donos das propriedades privadas (os homens), para as mulheres ela foi um retrocesso, pois consolidou a contradição entre elas e os homens, fundando uma forma específica de dominação e, em alguma medida, as excluiu das riquezas geradas.

A dominação-exploração dos homens sob as mulheres é um exemplo da satisfação de uns (homens) se impondo pela opressão de outros (mulheres). Segundo Saffioti (2011), quando começou a criação de animais para tração ou corte, ação de grande valor econômico, foi necessário para maior acumulação, um superior número de pessoas para o cultivo de superfícies desenvolvidas de terra, portanto quanto mais filhos um homem tivesse, mais lucro o mesmo teria. De acordo com Saffioti (2011, p.120-121)

Passam, então, os seres humanos, a se distanciar da natureza e a vê-la simplesmente como algo a ser controlado e dominado. Isto tudo foi crucial para estabelecer entre os homens e as mulheres relações de dominação-exploração. Além disto, a compreensão do fenômeno reprodutivo humano, observando-se o acasalamento dos animais, minou os poderes femininos.

A dominação-exploração compõe um único fato, apresentando duas frentes. Desta forma, Saffioti (2011, p.106), afirma que

a base econômica do patriarcado não consiste apenas na intensa discriminação salarial das trabalhadoras, em sua segregação ocupacional e em sua marginalização de importantes papéis econômicos e político deliberativos, mas também no controle de sua sexualidade e, por conseguinte, de sua capacidade reprodutiva. Seja para induzir

as mulheres a ter grande número de filhos, seja para convencê-las a controlar a quantidade de nascimentos e o espaço de tempo entre os filhos, o controle está sempre em mãos masculinas, embora elementos femininos possam intermediar e mesmo implementar estes projetos.

Segundo Pateman (2008), a dominação dos homens perante as mulheres e o direito deles terem acesso sexual e elas, quando for do desejo dos homens, estão na elaboração do pacto original. No entanto, Carole Pateman critica as discussões tradicionais do contrato social, realizadas por teóricos contratualistas clássicos, como Rousseau, pois considera que essas discussões evidenciam apenas metade da história, desconsiderando a temática do contrato sexual e o poder que os homens exercem sobre as mulheres.

Para a autora, o pacto original é constituído tanto pelo contrato social, quanto pelo contrato sexual, sendo social no sentido de patriarcal politicamente - contrato no qual cria o direito dos homens sobre as mulheres - e sexual na perspectiva de instauração de um acesso sistemático dos homens ao corpo das mulheres. Pateman (2008, p.16) defende que “O contrato social é uma história de liberdade; o contrato sexual é uma história de sujeição.” Dessa forma, quando fala de liberdade a autora se refere aos homens e quando menciona sujeição ela reporta-se às mulheres.

Além disso, Pateman (2008) afirma que a sujeição da mulher e a liberdade do homem tem origem no contrato social. Para a autora, o pacto/contrato original tem caráter masculino, é um contrato entre homens, no qual a diferença sexual deles com as mulheres é transformada em diferença política, passando a manifestar-se ou em liberdade ou em sujeição. À vista disso, Moreira (2019, p.25) afirma que “o direito político masculino dá-se em detrimento da supressão do direito sexual da mulher, de modo que, conseqüentemente, as relações patriarcais moldam as hierarquias e as estruturas do mundo público.” Saffioti (2011) defende que não há a dominação patriarcal separada da exploração capitalista, por isso a utilização em alguns textos da expressão *dominação-exploração*.

O único conceito que se refere notadamente à sujeição das mulheres e que caracteriza a forma de direito político que todos os homens executam, apenas devido a serem homens, é o patriarcado, sendo uma forma de expressão do poder político. (PATEMAN, 2008). Saffioti (2011) afirma que o patriarcado é um pacto entre os homens; é um caso específico das relações de gênero; representa um tipo hierárquico de relação, na qual envolve todos os espaços societários; não se trata de uma relação privada, e sim civil; simboliza uma estrutura de poder

baseada tanto na ideologia quanto na violência e concede aos homens direitos sexuais, praticamente sem restrição, acerca das mulheres.

Apesar do patriarcado ser um pacto entre os homens, no qual explora e oprime as mulheres, isso não significa que elas se calam perante tal dominação. Segundo Saffioti (2011, p.130) “Como já se patenteou, sempre que há relações de dominação-exploração, há resistência, há luta, há conflitos, que se expressam pela vingança, pela sabotagem, pelo boicote ou pela luta de classes.” Sendo assim, o feminismo é a luta e resistência das mulheres contra tal dominação-exploração, pois conforme Saffioti (2011, p.105), no regime patriarcal

as mulheres são objetos da satisfação sexual dos homens, reprodutoras de herdeiros, de força de trabalho e de novas reprodutoras. Diferentemente dos homens como categoria social, a sujeição das mulheres, também como grupo, envolve prestação de serviços sexuais a seus dominadores. Esta soma/mescla de dominação e exploração é aqui entendida como opressão, discussão a ser retomada mais adiante.

As teóricas feministas, visando construir uma sociedade igualitária com relação aos gêneros, criticavam o patriarcado e a dominação-exploração sobre as mulheres, porém algumas teóricas passaram a não querer utilizar este termo, por entenderem que ele não é a categoria mais adequada na contemporaneidade para a crítica feminista (MOREIRA, 2019). Porém, Saffioti (2011, p.122) acredita que

A recusa da utilização do conceito de patriarcado permite que este esquema de exploração-dominância grasse e encontre formas e meios mais insidiosos de se expressar. Enfim, ganha terreno e se torna invisível.

Dessa forma, a família monogâmica, o patriarcado e sua relação de dominação-exploração enraizadas contribuíram, até a contemporaneidade, para que o comportamento dos homens e o funcionamento da sociedade capitalista explorasse e objetivasse as mulheres como reprodutoras de herdeiros e de força de trabalho, além de serem as encarregadas pelo cuidado da casa, através da subordinação e opressão.

A herança histórica do patriarcado, na criação da cultura de gêneros no capitalismo, trouxe para as mulheres determinações que as colocam em posições de subordinação. Estas subordinações não são apenas determinadas pela hierarquia entre os gêneros, mas também pelo racismo e a divisão social de classes.

Alguns exemplos dessa subordinação são a expectativa da sociedade para comportamentos diferenciados entre elas e os homens, quando se trata de famílias nucleares são eles os “chefes de família”, que possuem autoridade e provém o sustento da mesma, enquanto as mulheres são vistas como seres mais frágeis, que possuem aptidão para trabalhos de cuidado, sendo impostas a elas tarefas desse âmbito. Além disso, cooperou para a submissão

das mulheres aos homens, o que ocasiona em alguns casos a violência contra elas. Ademais, com o passar dos anos, essa opressão foi levada para o ambiente de trabalho, com a divisão sexual do trabalho, menores salários e o acúmulo de funções (trabalho para o capital e manutenção da família e da casa). Com isso, a cultura patriarcal, gerada pela supremacia masculina, alimentou e reproduziu a desigualdade entre os sexos.

O patriarcado possui diferentes configurações e não detém as relações estruturadas da mesma forma em todos os sistemas sociais. Segundo Federici (2015), há pesquisas históricas que mostram que ocorreram mudanças nas relações patriarcais na transição do feudalismo para o capitalismo. O capitalismo se apropriou de elementos da relação patriarcal do feudalismo, transformando algumas funções para seus propósitos sociais e econômicos.

Patriarcado é comumente usado para mostrar como a opressão e a desigualdade de gênero não são ocorrências esporádicas ou excepcionais. Ao contrário, são questões que atravessam toda a sociedade, fundamentalmente reproduzidas através de mecanismos que não podem ser explicados no nível individual (ARRUZA, 2015, P.35).

Federici (2015) afirma que o salário amplia a exploração, pois não só se apropria do trabalho do homem fora das casas, na fábrica ou no escritório, mas também do trabalho de reprodução social (falaremos mais a frente) que a mulher conduz diariamente, cozinhando e cuidando dos filhos, sem serem remuneradas por isso. Para esta autora, o capitalismo é o primeiro sistema social a fundar sua riqueza e acumulação no trabalho humano, ele muda a concepção de riqueza social, pois os sistemas de exploração anteriores sempre viram a riqueza na terra, nas florestas, nos recursos naturais, sendo o trabalho humano importante para construir, criar, cultivar, mas não gerador dessa riqueza.

Na divisão sexual do trabalho na sociedade capitalista, o papel da mulher, construído como ideal e universal, é atribuído às mulheres das famílias proletárias brancas das sociedades industriais, impondo a feminilidade branca às mulheres com outras atribuições raciais. Nesta sociedade, a mulher deve se centrar no trabalho de reprodução, cuidado do lar e dos filhos, porém, esse papel da mulher imposto pelo capitalismo principalmente nas sociedades que tiveram uma origem colonial, desconsidera a feminilidade negra e das mulheres originárias, que diferente da maioria das brancas, não se restringe somente ao trabalho reprodutivo. As mulheres negras, em geral, estão inseridas historicamente no trabalho de produção ou realizando o trabalho reprodutivo de suas e de outras famílias, geralmente de famílias brancas, como empregadas domésticas. Logo, o papel das mulheres na divisão sexual do trabalho é

construído com base somente na maioria das mulheres brancas, enquanto os homens possuem o papel idealizado como provedores da família, designados para o trabalho da produção, ocorrendo uma separação entre o público, atribuído ao masculino e o privado, colocado ao feminino (STANCK, 2003) branco, imposto como hegemônico. Para argumentar:

Não obstante, a masculinização e a feminização de tarefas são construídas e associadas às representações sociais do masculino e do feminino, respectivamente. Dessa forma, atividades masculinas lembram atributos como força física, raciocínio lógico, habilidade em comando, entre outras características "masculinas"; assim como atividades femininas lembram atributos como paciência, atenção, destreza ou minúcia, entre outras características "femininas" (STANCKI, 2003, p.3).

No entanto, as mulheres negras historicamente não tiveram essa femininização do trabalho imposta unicamente como suas atribuições. Diferentemente das mulheres brancas, sempre trabalharam fora de casa, como na escravização, quando trabalhavam nas senzalas, assim como os homens, não sendo reduzidas às suas ocupações domésticas como as brancas eram (Davis, 2016). A autora afirma que as escravizadas tinham todas as outras particularidades de suas vidas ofuscadas pelo trabalho compulsório. Logo, além de realizar as tarefas domésticas e cuidar dos filhos, as escravas trabalhavam nas senzalas e/ou servindo o senhor de escravos e sua família.

Segundo Stampf (*apud* DAVIS, 2016, p.17), “a mulher escrava era, antes de tudo, uma trabalhadora em tempo integral para seu proprietário, e apenas ocasionalmente esposa, mãe e dona de casa.”[...].

As mulheres negras, juntamente com seus companheiros (quando os tinham), realizavam as tarefas domésticas e eram exploradas pelos senhores de escravos, realizando trabalhos pesados, que exigiam força e produtividade iguais aos homens. Além disso, as mulheres escravizadas sofriam abuso sexual e maus-tratos brutais (DAVIS, 2016). Considerando os aspectos da vida destas mulheres no período escravocrata, Davis (2016, p.17) afirma que: “O enorme espaço que o trabalho ocupa hoje na vida das mulheres negras reproduz um padrão estabelecido durante os primeiros anos da escravidão. (...)”.

As mulheres negras na escravização, como pontuado acima, apesar de estarem incluídas na esfera da produção, não foram isentadas da responsabilidade das funções reprodutivas da família, acumulando jornadas. Na contemporaneidade, as mulheres negras da classe trabalhadora, que são a maioria, herdaram o acúmulo de funções e o pertencimento às atividades produtivas, além de muitas delas serem encarregadas a conduzir sozinhas famílias monoparentais, precisando conciliar o tempo de trabalho assalariado com o tempo de trabalho

gratuito, realizado para garantir a reprodução social. Babiuk (2015) afirma que a definição de família monoparental diz respeito a uma mãe ou a um pai que vive sem cônjuge e com filhos dependentes.

As mulheres se tornam chefes de famílias monoparentais por diferentes motivos, como o abandono ou falecimento do companheiro/pai e por serem motivadas a sair do convívio com o homem devido situações insustentáveis, como violência e adultério. Como consequência da sua dedicação à família, com o acúmulo de jornadas, a responsabilidade de serem as únicas provedoras da família e responsáveis por acompanhar os filhos em todas as atividades, as mulheres, sobretudo as negras chefes de famílias monoparentais, deixam de atender suas necessidades particulares muitas vezes, incluindo lazer, educação e cultura (BABUIK, 2015). Além disso, a autora declara que muitas dessas famílias só possuem uma única renda, a da mulher, que nem sempre é suficiente para suprir as necessidades básicas da família. Dessa forma, essas famílias ultrapassam diversas expressões da questão social.

Tendo em vista os aspectos observados, vale ressaltarmos que sempre ocorreu uma distinção entre as tarefas socialmente impostas às mulheres negras e as brancas, como relatado na época da escravidão, sendo muitas vezes essa discriminação omitida pela literatura e pela história. Ademais, esta diferenciação ocorre, porém de formas distintas, até a atualidade, reproduzindo a divisão sexual e racial das funções atribuídas naquela época.

Dos anos 1970 até os anos 1980 houve um debate entre teóricos e partidários materialistas, assim como as feministas-marxistas, sobre a relação estrutural entre o patriarcado e o capitalismo. Nesse debate duas questões importantes foram levantadas: o patriarcado seria ou não um sistema independente ao capitalismo? Usar o termo “patriarcado” para denominar a opressão e a desigualdade de gênero seria correto? (ARRUZZA, 2015)

As teóricas feministas-marxistas continuaram, na última década, trabalhando com as questões citadas acima, descrevendo e analisando os fenômenos. Com isso, foram fomentadas algumas teses sobre a relação entre patriarcado e o capitalismo, entre a opressão feminina e esse modo de produção, sendo a Teoria da Reprodução Social uma dessas teses. A partir deste cenário, veremos adiante: a relação entre o capitalismo, o patriarcado, o racismo e a violência; uma abordagem próxima ao conceito de Teoria da Reprodução Social a partir das teóricas feministas-marxistas e qual a relação do trabalho de reprodução social com o capitalismo, com a desigualdade de gêneros, com a opressão e submissão feminina.

1.2 Capitalismo, patriarcado, racismo e violência

Ao longo da história da humanidade, a violência esteve presente nas relações sociais e nos modelos societários adotados desde o princípio da vida humana até a contemporaneidade. Segundo Barroso (2018), a violência possui diferentes funções e ocorre em formas e conjunturas particulares nos distintos modos de produção e organização da sociedade. Na atualidade, com o modo de produção capitalista como modelo societário vigente, existem diversos tipos de violência, sendo essas a violência física, contra a mulher, doméstica, sexual, moral, psicológica, econômica, social e de gênero.

Por se tratar de uma monografia sobre os enfrentamentos das mulheres na sociedade capitalista e suas múltiplas jornadas, é preciso focar na violência contra a mulher. Todavia, para compreendê-la, é necessário localizá-la no conjunto de relações sociais mais amplas, identificar historicamente o surgimento desse tipo de violência e como a mesma funciona no modo de produção capitalista, o qual possui relação intrínseca com o patriarcado e o racismo.

Segundo Stearns (2015), com o desenvolvimento da agricultura e das civilizações, ocorreu o fim da igualdade entre homens e mulheres, presente nas sociedades primitivas comunais, e se desenvolveu a desigualdade entre os sexos, devido as trocas e contatos, das relações entre homens e mulheres, da determinação de papéis e das definições da singularidade de cada sexo.

De acordo com Engels (2019), com a criação de animais o trabalho humano produziu além do necessário para sua subsistência e possibilitou o homem a produzir mais do que necessário para alimentar a si e a sua família. Com isso, foi possível realizar a troca dos alimentos por produtos, gerando uma maior demanda de produção e, conseqüentemente, maior necessidade por força de trabalho para suprir essa demanda, força de trabalho essa dos escravos, prisioneiros de guerra. Dessa forma, com a geração do excedente na produção dos alimentos, que era responsabilidade dos homens (o provimento dos alimentos), os mesmos possuíram a posse desse excedente, dando início a propriedade privada, à exclusão das mulheres dessa posse e da utilização da violência para geração do excedente.

Por consequência do início da propriedade privada e da composição das classes sociais, a violência se complexou e atravessou, de formas diversas, todos os modelos societários desenvolvidos até então. Apesar da violência se complexar com a gênese da propriedade privada e com a sociedade de classes, ela não se originou nesse momento, pois seus registros acompanham a história da humanidade. Portanto, a violência modificou-se com a constituição da sociedade de classes, reafirmando o fato dela possuir diferentes funções, de acordo com o

modelo societário vigente e as diversas práticas, perspectivas históricas e culturais. (BARROSO, 2018).

Vázquez (2011) destaca que, na análise de Marx, a violência é uma “necessidade imposta pelas contradições irreconciliáveis de uma sociedade dividida em classes antagônicas e utilizada, com fins diametralmente opostos, tanto pela pelas classes dominantes como pelas classes oprimidas” (VÁZQUEZ, 2011, p. 382). O pensamento desse autor está em consonância com Marx (2013), quando este afirma que a violência contribui e exerce um importante papel no processo de transformação de uma realidade e na criação de uma nova. Apesar de frisar a necessidade histórica da violência nos atos revolucionários e de transformação da sociedade como um método de luta, Karl não fazia apologia à violência.

Nos modos de produção anteriores ao capitalismo, principalmente nos que as relações de produção eram fundamentadas na família e focadas na subsistência, a organização do processo produtivo envolvia a subordinação da mulher ao domínio patriarcal. Com a acumulação primitiva, homens e mulheres foram inseridos no mercado de trabalho, separados dos meios de produção necessários para prover a subsistência e, conseqüentemente, as relações de produção familiares foram quebradas (MATTOS, 2017).

O modo de produção atual, o capitalismo, é base para a violência na sociedade, pois ele se utiliza da violência para manter-se funcionando, se apropriando do excedente produzido pela força de trabalho (trabalhadores) e do corpo das mulheres (BARROSO, 2018). O capitalismo se apropria do corpo feminino ao se beneficiar, sem remunerar as mulheres, do trabalho reprodutivo realizado por elas, tanto na geração de novos trabalhadores para o sistema quanto ao provimento das condições necessárias para que o trabalhador esteja apto ao trabalho, alimentado e com roupas limpas, por exemplo.

Ao identificar a utilização do trabalho das mulheres pelo capitalismo, como mães e donas de casa, sem receberem nenhuma remuneração por isso, pode-se observar uma relação intrínseca entre o capitalismo e patriarcado. Segundo Barroso (2018), as opressões derivadas do patriarcado já existiam antes do capitalismo e, com o advento do mesmo, elas sobreviveram e se tornaram imprescindíveis às relações sociais do sistema capitalista, pois o trabalho doméstico não remunerado continuou a exercer uma função central na organização do trabalho no modo de produção capitalista. Dessa forma, Barroso (2018, p.172) afirma que “o capitalismo incorpora o patriarcado em uma complexa e articulada ordem social, uma ordem que tem seu núcleo constituído de relações de exploração-opressão de sexo/gênero, raça/etnia e classe.”

Para Arruzza (2015), o patriarcado hoje, dentro do capitalismo, não seria um sistema autônomo, e sim um sistema que age em conformidade e juntamente com o modelo econômico, social e político vigente. Além disso, a autora destaca que o capitalismo não é somente um composto de leis econômicas, mas também uma ordem social complexa e articulada, constituída de relações de exploração, alienação e dominação, que se utiliza da opressão e de relações hierárquicas para produzir e se reproduzir.

Nessa perspectiva, no modo de produção capitalista, além da utilização da exploração, própria desse modelo societário, outras formas de violência já existentes se manifestaram sob novas configurações, se atualizando e agudizando-se. O sexismo e o escravismo são exemplos disso, o primeiro remetendo às sociabilidades patriarcais e o segundo, remodelando-se desde a antiguidade. Dessa forma, constata-se que há a indissociabilidade entre capitalismo, patriarcado e racismo, três sistemas que: possuem base material na conexão entre a exploração e a opressão; caracterizam o modelo societário vigente pela materialidade de sua fusão e fundamentam a violência estrutural que advém do capitalismo. (BARROSO, 2018)

Para Barroso (2018, p.23), a violência estrutural contra mulher é o

processo que leva em consideração os elementos históricos, sociais, econômicos e políticos em torno do referido tema, procurando identificar suas múltiplas determinações, contradições, mediações e suas expressões, ou seja, alcançar o objeto em sua essência, estrutura e dinâmica.

Tendo em vista os aspectos observados, conclui-se que a violência estrutural é uma das particularidades da sociedade de classes, é fruto da contradição que a constitui, e encontra-se naturalizada nas relações sociais (BARROSO, 2018). A necessidade de apropriação do corpo das mulheres pelo capitalismo, como condição para sua reprodução, é uma expressão da violência estrutural contra a mulher, evidenciando a relação intrínseca entre o capitalismo e o patriarcado, simbolizado pela violência, exploração e opressão feminina para o funcionamento do sistema.

Além da violência estrutural, outras formas de violência perpassam a vida das mulheres, frutos da herança do patriarcado nas relações sociais, da opressão e da exploração. Barroso (2018, p.204) fundamenta-se na Declaração sobre Eliminação da Violência Contra as Mulheres para categorizar esse tipo de violência como:

uma *subcategoria* da violência baseada no gênero e abrange qualquer ato de violência que resulta em (ou possa resultar em) dano físico, sexual ou psicológico ou sofrimento e danos para as mulheres, incluindo as ameaças de tais atos, coerção ou privação arbitrária de liberdade, ocorrida na vida pública ou privada (ONU, 1993).

Barroso (2018) aponta que, na maioria dos casos, a violência contra as mulheres é praticada por homens, isso pode ser explicado devido a herança do sistema patriarcal, de dominação masculina, que ensina e reproduz comportamentos, práticas e normas que reforçam práticas violentas dos homens sob as mulheres, moldando as relações sociais de sexo/gênero vinculando as masculinidades à violência.

De acordo com a Pesquisa Percepções sobre a violência e o assédio contra mulheres no trabalho, realizado em 2020 pelo Instituto Patrícia Galvão e Locomotiva, 76% das trabalhadoras entrevistadas, de um quantitativo de mil mulheres, reconhecem já ter passado por um ou mais episódios de violência e assédio no trabalho.

No relatório “O papel da arma de fogo na violência contra a mulher”, elaborado pelo Instituto Sou da Paz em 2021, é demonstrado a porcentagem de mulheres que notificaram ter sofrido com violências físicas, sexuais e psicológicas na própria residência de 2010 a 2019. Em 2019, das mulheres que notificaram ter sofrido violência psicológica com utilização de arma de fogo, 53% foram vítimas em suas residências, assim como 41% das mulheres que sofreram violência física com arma de fogo também passaram por isso em suas casas, da mesma forma que 33% das mulheres que foram vítimas de violência sexual.

Dessa forma, pode-se observar com os dados acima que, na contemporaneidade, a violência contra a mulher continua na estrutura societal, por ser imprescindível ao capitalismo e devido à reprodução de comportamentos masculinos violentos, incorporada a dinâmica da sociedade. Com isso, as formas de violência vão se moldando às mudanças, se expressando de formas diversas e sendo mais uma jornada e luta que muitas mulheres enfrentam em seu dia a dia.

1.3 Teoria da reprodução social e a opressão às mulheres: notas de análise

Uma das principais constatações de Karl Marx foi descobrir que além da capacidade de produzir, a força de trabalho também gera valor ao capitalismo. Tal fato pode ser explicado através do tempo de trabalho realizado durante a jornada, que possui duas dimensões: o tempo de trabalho necessário e o tempo de trabalho excedente. O primeiro, representa o tempo no qual o produtor direto (trabalhador) produz o valor correspondente àquele que cobre a sua reprodução, ou seja, o suficiente para cobrir suas despesas de sobrevivência, sendo o valor que equivale ao seu salário. O segundo, o tempo de trabalho excedente, remete ao tempo em que os

trabalhadores produzem mais valor do que o valor necessário para sua reprodução, assim eles produzem a mais-valia. (NETTO; BRAZ, 2010)

O que é produzido no trabalho excedente, realizado por todos os trabalhadores, é expropriado pelos donos dos meios de produção, (NETTO; BRAZ, 2010) detentores da propriedade privada dos produtos do trabalho alheio, que por isso conseguem se apropriar desse excedente, acumulando capital.

As feministas-marxistas e socialistas começaram a estudar essa configuração feita por Marx e questionaram o que a força de trabalho precisou fazer antes de chegar até o ambiente de produção e quem realizou as tarefas domésticas e promoveu as condições necessárias para que o trabalhador retornasse ao trabalho no dia seguinte (ARRUZA; BHATTCHARYA; FRASER, 2019). Elas chegaram à conclusão de que a força de trabalho é produzida fora do sistema de produção, nas relações familiares, na maioria das vezes pelas mulheres.

Para chegarem a essa conclusão, as feministas-marxistas e socialistas utilizaram dois argumentos: se fundamentam no fato de que só as mulheres têm a capacidade de gerar novas vidas, ou seja, novos trabalhadores para o capitalismo (RUAS, 2019), além disso, se basearam no que foi imposto ao longo da história da humanidade: trabalhos de cuidado foram marcados como atribuições somente do sexo feminino, como se as mulheres nascessem com um dom ou uma condição biológica voltada para as funções do lar (VOGUEL, 2013 apud RUAS, 2020). Seguindo essa argumentação que o provimento diário da força de trabalho é realizado pelas mulheres, que asseguram as condições materiais e emocionais indispensáveis para que o trabalhador saia todo dia para trabalhar: cozinhando, arrumando a casa e as roupas, cuidando dos filhos e dando suporte emocional aos maridos.

O capitalismo garantiu que o oneroso trabalho de reprodução da força de trabalho fosse desempenhado pelas mulheres dentro de casa ao excluí-las da produção fora do âmbito familiar e ao atribuir ao homem um salário suficiente para se manter a si, à mulher e aos filhos, arcando com a responsabilidade da sobrevivência econômica de toda a família (ARRUZZA, 2010, P.100).

Com isso, o capitalismo não se apropria somente do excedente gerado pelo trabalhador, mas também da mão de obra de reprodução social, pois essa é imprescindível para que a produção de lucro seja possível, (RUAS, 2020) tratando-se de uma relação oportunista entre o capitalismo e a desigualdade de gênero. Em virtude do conjunto desses debates, realizados pelas feministas-marxistas e socialistas, sintetiza-se uma perspectiva teórica que vem sendo chamada de Teoria da reprodução social.

Na tradição feminista marxista, o termo reprodução social se refere “a manutenção e reprodução da vida, em nível diário e geracional (...) a forma na qual o trabalho físico, emocional e mental necessário para a produção da população é socialmente organizado” (ARRUZZA, 2015, p. 55).

As atividades de manutenção da força de trabalho dizem respeito à satisfação no cotidiano das necessidades de cuidado com a vida, como: saúde; alimentação; higiene e descanso; enquanto as atividades geracionais são as relacionadas a criação de novas vidas, como a gravidez, amamentação e cuidado de crianças.

A teoria da reprodução social, no século XXI, surgiu a partir da união de intelectuais feministas-marxistas que vinham, desde as últimas décadas do século XX, se dedicando ao desenvolvimento de uma perspectiva unitária que permitisse compreender a totalidade social na qual se reproduzem as opressões. A perspectiva unitária busca uma compreensão da relação existente entre as relações de produção capitalista e as relações de opressão a que as mulheres são sujeitadas, com o intuito de se aproximar da totalidade social, no sentido marxiano, considerando a totalidade complexa e contraditória presente na sociedade capitalista e levando em conta a luta de todos os segmentos da sociedade. (RUAS, 2020)

Essa perspectiva considera que não há separação do econômico e do político e visa uma maior aproximação com a realidade concreta, considerando que gênero, raça e classe estão inseridos no modo de produção capitalista de forma conjunta. Ademais, a perspectiva unitária propõe uma compreensão do patriarcado em que este não é um sistema autônomo ao sistema capitalista. (ARRUZZA, 2015)

As “feministas trabalhistas” aplicaram a noção de exploração capitalista ao trabalho doméstico, mas, de acordo com essa visão, o verdadeiro expropriador do trabalho doméstico é o capital, o que pode implicar que patriarcado não seja um sistema autônomo de exploração. (ARRUZZA, 2015, P.41)

Um argumento que pode ser utilizado para sustentar que o patriarcado não é um sistema independente, é o fato de que ele desempenha um papel direto na organização das relações de produção e na divisão sexual do trabalho, (ARRUZZA, 2015) interferindo em quem produz, quem se apropria, como é produzido e como é organizada a reprodução dessas condições de produção.

Assim, uma teoria unitária consistiria em uma abordagem capaz de explicar, através de uma mesma estrutura analítica, a relação existente entre as relações de produção capitalistas e a relação de opressão à que as mulheres estão submetidas, considerando-

as parte de um único sistema. Isto é, sem recorrer a formulações teóricas externas ou à conceitualização desses momentos como estruturas diferentes, para explicar coexistência ou a origem desses fenômenos (RUAS, 2020, P.34).

A teoria unitária busca interpretar as relações de poder e opressão baseadas no gênero dentro da sociedade capitalista. (ARRUZZA, 2015) Consistindo em uma sociedade complexa, contraditória, articulada e que é uma relação social. Para a teoria unitária da reprodução social, classe, gênero e raça não são sistemas independentes, eles se interligam configurando um único sistema.

Segundo Arruzza (2015, P.48): “O capitalismo é uma totalidade versátil, contraditória, continuamente em movimento, com relações de exploração e alienação que estão constantemente em um processo de transformação.”

Consoante ao que Arruzza afirmou acima, o trabalho não reconhecido das mulheres, uma relação de exploração apropriada pelo capitalismo, além de gerar novas pessoas para esse sistema e prover o necessário para os trabalhadores diariamente irem vender sua força de trabalho e produzir o excedente, forma pessoas com as competências, habilidades e atitudes que o capitalismo precisa. Esse não reconhecimento reforça a posição de subordinação das mulheres, fazendo com que os trabalhadores e a burguesia descarreguem suas responsabilidades sobre elas, tendo então um papel, em conjunto com a cultura patriarcal, de reforço à subordinação feminina.

Segundo o livro *Feminismo para os 99%: um manifesto*, o capitalismo não inventou a subordinação das mulheres:

Esta existiu sob diversas formas em todas as sociedades de classe anteriores. O capitalismo, porém, estabeleceu outros modelos, notadamente “modernos”, de sexismo, sustentados pelas novas estruturas institucionais. *Seu movimento fundamental foi separar a produção de pessoas da obtenção de lucro, atribuir o primeiro trabalho às mulheres e subordiná-lo ao segundo*(ARRUZZA; BHATTCHARYA; FRASER, 2019, P. 51)

Assim como a subordinação, as relações de opressão às mulheres existem desde antes da sociedade capitalista, mas funcionam de formas diferentes, pois a permanência e a articulação das relações de gênero se conectam profundamente às relações de classe, produção, reprodução e às condições sociais postas. Logo, quando o capitalismo foi instaurado, essas relações moldaram a relação de opressão às mulheres com as necessidades e interesses capitalistas.

As relações de opressão e dominação entre os sexos, devido ao fato das atividades domésticas se basearem nos vínculos parentais, são escondidas na cumplicidade familiar, o que

impôs às mulheres o amor e cuidado com a família e aos homens a responsabilidade de provimento familiar. Dessa forma, historicamente, foi criado um modelo de família padrão, onde a mãe é responsável por se dedicar aos filhos, em sua casa. (SOUZA; GUEDES, 2016) Assim, com as mulheres responsáveis pela reprodução da casa, dos filhos e do necessário para o bem estar dos homens, eles possuem condições necessárias para produzir para o capitalismo, por isso as relações de opressão e submissão das mulheres são vantajosas ao capital e seus interesses.

Dessa forma, as relações de opressão no modo de produção capitalista determinam a forma e a proporção em que a carga de trabalho será distribuída, originando uma divisão desigual: mulheres, na maioria das famílias, são as únicas responsabilizadas pelo trabalho reprodutivo, que por sua vez, é um trabalho invisibilizado, não reconhecido pela sociedade. Assim, o corpo social capitalista desconsidera a jornada realizada por elas dentro dos lares, exercendo o trabalho de reprodução social da família, enquanto muitas dessas mulheres também trabalham na produção, acumulando jornadas. Por isso, é necessário, para maior valorização feminina e equiparidade da divisão sexual do trabalho, a busca do reconhecimento do trabalho reprodutivo.

O Feminismo, segundo Hildete Melo e Débora Thomé (2018), compreende movimentos políticos e sociais, com teorias e filosofias que propagam a igualdade entre os homens e as mulheres e fomenta a construção dos direitos delas. Os “feminismos” (pois ele possui diferentes abordagens e teorias em tempos distintos) tem a percepção coletiva das mulheres de que existe opressão, dominação e exploração delas por parte dos homens. Por isso, as diferentes “camadas” do feminismo representam os movimentos políticos e sociais que buscam construir direitos iguais, fortalecendo as mulheres e as libertando através da busca por direitos.

À vista disso, a luta feminista empenhou-se para que o trabalho reprodutivo fosse reconhecido social e culturalmente enquanto trabalho, que demanda remuneração (DOWLING, 2017), assim como o trabalho produtivo é remunerado. Deste modo, as feministas buscaram tirar o trabalho reprodutivo somente do âmbito da “remuneração afetiva”. No entanto, sabemos que essa luta não é consensual, visto que existem discordâncias no feminismo se essa modificação seria boa ou não para as mulheres. A remuneração delas pelo trabalho reprodutivo pode reforçar a responsabilização feminina por este trabalho e acentuar a desobrigação dos homens sobre o cuidado com os filhos e com a casa.

Para Dowling (2017), situada no contexto da Grã-Bretanha em relação ao voluntariado, existe uma forma de remuneração, denominada como “remuneração afetiva”. Essa remuneração, pautada no trabalho voluntário, é uma forma de pagamento em afeto ou com a

obtenção de novas habilidades, um sentimento de bem-estar, etc. Porém, apesar de não estar propondo abordar uma discussão sobre o voluntariado nesta monografia, o conceito de “remuneração afetiva” molda-se perfeitamente na forma como a sociedade capitalista, acima de tudo os homens, lida com o trabalho doméstico de reprodução social, realizado pelas mulheres.

Diante do exposto, fica evidente a importância da aproximação do debate sobre a teoria da reprodução social para que se compreenda que o sistema capitalista se apropria do trabalho reprodutivo das mulheres, assim como a desigualdade de gêneros, aflorada por essa apropriação, contribui para a divisão sexual do trabalho desigual. Ademais, este debate é de extrema relevância para o próximo tópico, no qual debateremos sobre a divisão sexual do trabalho e sobre o trabalho doméstico.

2- A divisão sexual e racial do trabalho e a apropriação capitalista do trabalho doméstico

A divisão sexual do trabalho é a segmentação de quais atividades podem ser realizadas exclusivamente pelos homens e quais somente pelas mulheres. Segundo Cisne (*apud* LUSTOSA, 2016, p. 21) ela:

envolve também o poder no qual o homem deseja ter sobre a natureza, as matérias-primas e os meios de produção, e a ganância para obtê-lo. Ou seja, está em jogo um poder sobre a matéria e uma apropriação da natureza que vai além dos limites do corpo humano. O controle da produção e da sociedade exige um controle direto também sobre os instrumentos de produção, ao se garantir esse controle, os homens garantem também o domínio sobre a mulher.

À vista disso, a divisão sexual do trabalho é perpassada por relações historicamente postas entre os sexos e, no modo de produção capitalista, ela atende aos interesses do capital. Cisne (2015) afirma que a divisão sexual do trabalho não é natural, é a mola propulsora da sociedade patriarcal e base estruturante da exploração e da opressão da mulher. Portanto, é um meio do capital lucrar, através da exploração das mulheres, simbolizando uma forma de desigualdade entre os gêneros, a qual causa consequências às mulheres não somente no âmbito produtivo, mas no reprodutivo também.

Na divisão sexual do trabalho, os homens são colocados em postos de trabalho na esfera da produção, enquanto as mulheres são designadas ao trabalho doméstico e de cuidado, sendo responsabilizadas por todas as funções com a casa, com os filhos e outros dependentes. Com a inserção das mulheres no mercado de trabalho, algumas acumularam a jornada de trabalho de reprodução social com o de produção (SOUZA; GUEDES, 2016), em contrapartida, outras designaram às empregadas domésticas o trabalho de reprodução social de suas casas. Ou seja, tais funções continuam no encargo das mulheres, tratando-se, no caso do trabalho doméstico remunerado, de mulheres negras.

2.1 A Divisão Sexual e Racial do Trabalho e o Trabalho Doméstico: dimensões de raça e classe

Desde a escravidão, as mulheres negras são vistas como trabalhadoras domésticas e mesmo após a abolição, boa parte delas continuou trabalhando no campo, assim como muitas só conseguiram oportunidades de emprego como empregadas domésticas de famílias brancas ou como lavadeiras. Segundo Davis (2016): “As poucas que encontraram emprego na indústria realizavam os trabalhos mais sujos e com os menores salários.”

Antes da Revolução Industrial, a sociedade estava composta pelo trabalho dos homens em cooperação com o das mulheres, enquanto eles lavravam o solo, as mulheres faziam roupas, sabão, tecidos e muitas coisas necessárias para a família (JUSBRASIL², 2016). Com isso, o trabalho delas realmente era feito em casa, mas não se restringia somente a ser mãe e cuidar da residência, mas também a colaborar na produção da economia doméstica. * Embora, em última instância, isso já determinasse certa divisão social e sexual do trabalho.

Histórica e culturalmente, na sociedade capitalista, o trabalho doméstico foi imposto às mulheres, devido ao processo político, ideológico e cultural de naturalização feminina para o cuidado. Esse discurso limitou a vivência das mulheres à esfera privada, e, futuramente, com as transformações e avanços sociais, contribuiu para que elas tivessem desvantagens em relação aos homens nos âmbitos social e econômico. Um exemplo dessas desvantagens é o ingresso das mulheres no mercado de trabalho, que ao contrário de equiparar as funções delas e dos homens, reforçou as jornadas das mulheres, pois elas além de ingressar no mercado de trabalho continuaram realizando o trabalho de reprodução social da família (SOUZA; GUEDES, 2016).

Dois marcos históricos do final do século XVIII foram importantes para a inserção das mulheres no mercado de trabalho: a Revolução Francesa e a Revolução Industrial. A primeira provocou uma transição no papel das mulheres na sociedade, pois influenciou para que elas iniciassem o processo de reivindicação por melhores condições de vida e trabalho, buscando direitos à participação na política e à educação, por exemplo. A Revolução Industrial solicitou a mão de obra feminina para as Indústrias, porém de forma barateada, comparada ao salário dos homens, e com condições insalubres. Além disso, as Guerras Mundiais, que sucederam-se no século XX, também foram um fator que favoreceu a implantação das mulheres no mercado de trabalho, visto que a participação dos maridos nestas batalhas (os provedores financeiros da família) acarretou na indispensabilidade das mulheres assumirem os negócios da família e/ou ocuparem a posição dos maridos no mercado de trabalho, com finalidade de manter a casa e munir o sustento dos filhos. (BAYLÃO; SCHETTINO, 2014)

De acordo com Stancki (2003, p. 2):

A divisão social do trabalho – processo pelo qual as atividades de produção e reprodução social são diferenciadas, especializadas e desempenhadas por diferentes pessoas – pode ocorrer através da separação das atividades de produção de bens e serviços de acordo com o sexo das pessoas que as realizam - divisão sexual do trabalho.

² Disponível em: <https://gabipbarreto.jusbrasil.com.br/artigos/395863079/a-evolucao-historica-do-direito-das-mulheres>. Acesso em: 15 de Novembro de 2021.

Segundo Hirata (1995), pesquisas voltadas para as relações sociais entre mulheres, homens e a divisão sexual do trabalho, considerando abordagens sociológicas, históricas ou antropológicas, evidenciaram que no decorrer da história ocorreram mudanças, permanências, variabilidade e persistência nas formas de trabalho designadas aos sexos, o que indica que ao longo dos anos e processos históricos, alguns traços da divisão sexual do trabalho podem se manter e outros modificarem. Dessa forma, conclui-se que a desigualdade entre os gêneros na divisão sexual do trabalho tem se perpetuado na sociedade capitalista, modificando suas expressões conforme verificamos na Revolução Industrial e nas Guerras Mundiais, por exemplo.

Há vários séculos uma das formas de trabalho predominantemente femininas é o trabalho doméstico. Comparado a Antiguidade, em que escravo(a)s e/ou criado(a)s que exerciam este trabalho, o número de pessoas que trabalham como trabalhadores domésticos no século XXI diminuiu bastante, porém ainda é composto em massa pelas mulheres. De acordo com Melo e Thomé (2018, p.116): “A ocupação trabalhadora doméstica tem a marca profunda da discriminação com a qual a sociedade patriarcal define a vida das mulheres. Esta ocupação espelha o papel do trabalho doméstico na reprodução humana [...]”

O trabalho doméstico no capitalismo, realizado pelas mulheres em seus próprios lares, não garante somente a limpeza da casa e o cuidado com as crianças, mas também auxilia o trabalhador emocionalmente, fisicamente e sexualmente, preparando e assegurando que ele esteja apto para trabalhar. Dessa forma, por trás de cada trabalhador produtivo, fábrica ou escritório, existe o trabalho oculto das mulheres, que passam sua existência realizando a reprodução da vida dos que atuam nesses locais (FEDERICI, 2021).

O trabalho doméstico, assim como o trabalho profissional (fora do âmbito doméstico), o trabalho formal e informal, remunerado e não remunerado, compõem o conceito de divisão sexual do trabalho. Além disso, as novas configurações da divisão sexual do trabalho, considerando as mudanças da contemporaneidade, referem-se ao trabalho doméstico realizado pelas mulheres dentro de suas próprias casas (gratuito), assim como se alude ao trabalho doméstico assalariado (HIRATA, 2010).

A introdução das mulheres no mercado de trabalho fez elas necessitarem de outras pessoas para executarem o trabalho reprodutivo em seus lares, com seus filhos e maridos. Em virtude do fato de que a sociedade julga essas atribuições como femininas, majoritariamente outras mulheres ocuparam os papéis, dentro das residências, das que foram trabalhar fora do ambiente familiar. Ademais, as trabalhadoras domésticas são predominantemente negras,

circunstância fruto da desigualdade social, do racismo e da escassez de oportunidades de trabalho no mercado de trabalho para negros (MELO; THOMÉ, 2018).

Segundo Melo e Thomé:

No Brasil, com suas imensas desigualdades sociais, este trabalho marca a vida social nacional. Pode-se estimar que, no interior de cerca de 10 milhões de famílias brasileiras (cerca de 15% das famílias), há sempre uma mulher não integrante da família que realiza tais tarefas (2018, p.115).

Em algumas composições familiares, como referido acima, o ingresso das mulheres ao mercado de trabalho ocasionou a necessidade de algumas mulheres solicitarem outras pessoas para executarem o trabalho reprodutivo em seus lares, sendo a maioria da mão de obra de trabalhadoras domésticas mulheres negras. No entanto, nem todas as famílias possuem condições financeiras para contratar uma pessoa para realizar essas tarefas, por isso, a inserção das mulheres no mundo econômico capitalista não equilibrou as funções atribuídas aos homens e mulheres, pelo contrário, para muitas reforçou as desvantagens com o sexo masculino, pois além de dividir com os homens a provisão financeira do corpo familiar, ainda continuaram realizando o trabalho reprodutivo. Assim, a divisão sexual do trabalho se perpetua desigual para as mulheres, com as conquistas fora do lar invisibilizadas e com a responsabilidade do trabalho doméstico, visto que são poucos os homens que dividem essa função com elas (SOUSA; GUEDES, 2016).

Segundo Sousa e Guedes (2016, p.125):

A saída do lar e as conquistas cada vez mais visíveis no âmbito público representaram uma revolução incompleta, uma vez que as mulheres ainda assumem praticamente sozinhas as atividades do espaço privado, o que perpetua uma desigual e desfavorável divisão sexual do trabalho para elas.

Devido a introdução das mulheres no mercado de trabalho e a continuidade de possuir como responsabilidade feminina, na maioria das famílias, o trabalho doméstico, as mulheres acumularam jornadas em suas vidas, precisando conciliar as atividades da vida profissional com as da vida familiar, visto que a maioria dos homens não dividem as atividades domésticas com elas (SOUSA; GUEDES, 2016). Além disso, muitas mulheres mães, como no relato acima, perderam momentos da vida dos filhos e com eles para o capitalismo, seja na produção ou no trabalho doméstico.

Hirata (2010) expôs quatro modelos para conciliação das atividades domésticas pelas mulheres, incluindo as que trabalham fora deste ambiente e as que não: o modelo tradicional, composto por mulheres que não trabalham fora, no mercado formal, e assumem as tarefas com a casa e os filhos, enquanto os homens provém a família financeiramente; o modelo da conciliação,

formado por mulheres que trabalham fora de casa e realizam as tarefas de reprodução social em seus lares, pois os homens não conciliam; modelo da parceria: no qual mulheres e homens dividem as tarefas domésticas e o cuidado com a família e, por fim, o modelo da delegação, que diz respeito às mulheres que delegam as tarefas da casa e o cuidado com os filhos, com a família, para outras mulheres.

O trabalho doméstico é tido pela sociedade capitalista como trabalho designado às mulheres, considerando a caracterização imposta pelo patriarcado de que elas devem lidar com as funções relacionadas ao cuidado do lar, crianças e idosos. Somado a esta cultura, o Capitalismo reforça a desvalorização do trabalho doméstico, pois não o considera um trabalho produtivo, isto é, um trabalho que produza valor ao capitalista, apesar de ser uma tarefa essencial para a reprodução da vida dos trabalhadores, responsáveis pela produção da mais-valia. Logo, o modo de produção capitalista se apropria das condições que o trabalho doméstico propicia à manutenção da sua força de trabalho, mas não o declara uma função essencial para o funcionamento do mesmo.

Dessa forma, o trabalho de reprodução social e as trabalhadoras domésticas ficam invisibilizados, quando a relação entre a produção e a reprodução no contexto econômico capitalista fica imperceptível (PICCHIO, 2018), tornando oculta a apropriação do trabalho de reprodução social pelo capitalismo, gerado por mulheres em seus próprios lares ou na casa de patrões, no caso de empregadas domésticas. Por essa razão, é indispensável realizar a teorização do trabalho doméstico e de sua relação com a produção capitalista, mediante a apropriação da reprodução da força de trabalho, para entender a subordinação das mulheres no capitalismo. (RUAS, 2019).

A partir de Mandel (1998), Netto e Braz (2010) argumentaram que o trabalho produtivo se refere ao trabalho que tem como objetivo e produto final a criação de valor e de mais-valia, à vista disso, somente a produção de mercadorias se enquadra nesse tipo de trabalho. Para Mandel, o trabalho produtivo é definido como todo trabalho que enriquece um ou vários capitalistas, realizado pela força de trabalho assalariada.

Segundo Davis (2016), há a possibilidade de transformar radicalmente a natureza das tarefas domésticas, as tirando do caráter privado e às incluindo na economia industrial, através da montagem de empresas e equipes de trabalhadores (homens e mulheres) treinados, com máquinas de limpeza que permitam realizar o trabalho que uma dona de casa faz, de maneira rápida. Dessa forma, poderia ser amenizada a desigualdade na divisão sexual do trabalho, pois diminuiria uma jornada das mulheres, a jornada de reprodução social da família.

No entanto, a economia capitalista é estruturalmente desfavorável à industrialização das tarefas domésticas, pois implicaria amplos subsídios governamentais, para que seja um serviço acessível às famílias da classe trabalhadora e, além disso, o lucro seria pequeno, o que não é rentável ao capitalismo (DAVIS, 2016).

Como já citado neste tópico, o trabalho doméstico é considerado pela sociedade capitalista como um trabalho intitulado somente à mulheres, não sendo o único trabalho realizado por muitas delas, considerando o trabalho fora do lar e o cuidado com outras pessoas, como os filhos. Com a pandemia mundial da covid-19 e a necessidade de isolamento social, as mulheres ficaram ainda mais sobrecarregadas e com maior acúmulo de funções, precisando conciliar muitas atividades no mesmo ambiente e simultaneamente.

Segundo as Comunicadoras Elas por Elas e a Secretaria de Mulheres do Partido dos Trabalhadores do Distrito Federal (2020)³, as mulheres brasileiras que possuem as condições empregatícias e o privilégio de estarem trabalhando remotamente durante a pandemia, sentem os impactos dela nas atividades domésticas e profissionais por elas exercidas. Neste artigo, foi constatado que o trabalho, antes realizado fora do lar, foi transferido para dentro do âmbito doméstico na pandemia, com o regime do home office, somando-se às tarefas domésticas, cuidar dos filhos, de outros dependentes e da administração das aulas escolares. Com isso, se torna evidente os privilégios dos homens perante as mulheres e a urgência da participação deles na divisão das tarefas de reprodução social, de modo que seja uma obrigação no qual os homens também precisam cumprir.

Tendo em vista os aspectos observados neste item, a divisão sexual do trabalho e a cultura machista, que impõe que os trabalhos domésticos devem ser realizados pelas mulheres, sobrecarrega a maioria das mulheres e acarreta em múltiplas jornadas exaustivas. Com objetivo de diminuir suas jornadas, mulheres que possuem condições financeiras recorrem à contratação de trabalhadoras domésticas, que majoritariamente são negras devido aos fatores históricos discriminatórios já citados. No entanto, as que não possuem condições financeiras, acumulam várias funções sozinhas, sem poder dividi-las com os homens, sendo mais agravado este fator durante a pandemia. Com isso, a divisão desigual das tarefas cotidianas entre homens e mulheres tem se exacerbado e a necessidade de participação deles também, expondo o quanto as mulheres devem continuar, através das duas lutas feministas, reivindicando por igualdade.

³ Disponível em: <https://pt.org.br/artigo-o-caos-no-trabalho-domestico-em-tempos-de-pandemia/> - Acesso em: 10 de Setembro de 2020

2.2 O Trabalho doméstico remunerado no Brasil, do período escravocrata ao pandêmico

No Brasil, o trabalho doméstico remunerado se forma a partir das relações sociais de raça, classe e de gênero, em uma sociedade marcada pela desigualdade. Além disso, o trabalho doméstico assalariado está diretamente ligado ao período escravocrata e ao processo histórico de exploração e dominação da população negra pela classe burguesa branca. Neste período, mulheres negras realizavam todo o trabalho de reprodução social da família dos senhores e tê-las em suas residências mostrava o poder da família patriarcal, sendo assim uma forma de ostentação (ÁVILA; FERREIRA, 2014).

Consoante com isso, Melo e Thomé apontam que:

As trabalhadoras domésticas foram e são uma das formas de trabalho remunerado ou não que as mulheres e homens vêm exercendo há vários séculos. Criadas/criados domésticas estão presentes em diversos relatos históricos desde a Antiguidade. O advento da sociedade industrial não diminuiu nem fez desaparecer estas atividades. (2018, p.115)

Na sociedade contemporânea brasileira, a maior parte das trabalhadoras domésticas são mulheres e negras. Desde o fim da escravidão elas entraram no mercado de trabalho como empregadas domésticas e são maioria até hoje, devido: ao forte preconceito racial ao tentarem se inserir em outros campos de trabalho; à herança histórica das mulheres negras como escravas; à formação da sociedade brasileira, baseada no patriarcado e na imposição de servidão das mulheres aos outros, principalmente as negras (ÁVILA; FERREIRA, 2014). Dessa forma o trabalho doméstico é um prosseguimento dos parâmetros escravagistas dentro da elite brasileira. (DUARTE, 2020)

No livro “Eu, empregada doméstica - a senzala moderna é o quartinho da empregada”, Preta-Rara mostra aos leitores vários relatos sobre diversas trabalhadoras domésticas do Brasil. Pode-se observar nas histórias que muitas delas são responsáveis pelo provimento de toda a família, sendo chefes de famílias monoparentais ou possuindo salários essenciais para a renda da casa. Por isso, se sujeitam a cargas horárias abusivas, humilhações por sua cor ou classe social, desconfianças, falta de condições mínimas, como poder comer, entre outras situações.

Eu era pequeno, não me recordo a idade exata mais se fosse chutar diria que tinha 8 anos. Minha mãe teve que arrumar emprego (pai ausente, três filhos, pra criar, você conhece a história), então ela arrumou um de doméstica num casarão na área burguesa da cidade, uma semana antes do dia das mães. E adivinhem quem foi obrigada a trabalhar no dia das mães a troco de nada? (troco de nada por que os direitos das domésticas a 20 anos atrás eram igual a zero), sim, ela mesma, mamãe (PRETA-RARA, 2019, p.31)

Ademais, o trabalho doméstico no Brasil possui: elevado grau de informalidade (COSTA, 2014); condições precárias de trabalho ignoradas pela maior parte da sociedade; abuso de direitos, com o argumento frequentemente utilizado de que as trabalhadoras domésticas são consideradas “praticamente da família” (ARAÚJO, 2015) e práticas de assédio sexual de patrões, como heranças históricas do período colonial, que se perpetuam até a contemporaneidade e são naturalizadas pela sociedade (ÁVILA; FERREIRA, 2014).

Preta-Rara (2019, p.75) expõe um caso de assédio sexual de um patrão à uma trabalhadora doméstica, relatado pelo(a) neto(a) dela:

Minha avó foi empregada doméstica de várias famílias ricas. Em 1958 ela trabalhava pra família mais rica de São Paulo, mulher negra, bonita, era assediada pelo patrão o tempo todo, a patroa fazia vista grossa, era como na época da escravidão mesmo, elas sabiam e tinham aquilo como um hobby para o marido. Minha vó engravidou e até hoje não sabemos se foi estupro ou não.

Durante a história, as empregadas domésticas foram adquirindo, com lentidão, seus direitos. Porém, até a contemporaneidade, a herança histórica de informalidade desta modalidade de trabalho se perpetua.

Em 1972 foi regulamentada a lei 5.859, que dispunha sobre a profissão de empregado doméstico e outras providências. Esta regulamentação ocorreu quase 30 anos depois da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que excluía as empregadas domésticas (GUEDES; MONÇORES, 2019). Com a criação da Constituição Federal de 1988 e da Lei 11.324, em 2006, foram expandidos mais alguns direitos às trabalhadoras domésticas, porém, somente em 2013 foi promulgada a Emenda Constitucional nº72, alterando o art.7º da Constituição Federal e estabelecendo igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e os demais trabalhadores urbanos e rurais.

Em 2015, a Lei 5.859/1972 foi revogada pela Lei Complementar nº150, que dispõe ao empregado doméstico:

Aquele que presta serviços de forma contínua, subordinada, onerosa e pessoal e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas, por mais de 2 (dois) dias por semana, aplica-se o disposto nesta Lei (Lei Complementar nº150/2015, Art.1º).

Além disso, a Lei Complementar nº150/2015 veda a contratação de menores de 18 anos para desempenho de trabalho doméstico, afirma que a duração normal deste trabalho não pode ultrapassar 8 horas diárias e 44 horas semanais e declara que o trabalho não compensado que

for realizado domingos ou feriados deve ser pago em dobro, sem dispêndio da remuneração referente ao repouso semanal.

No entanto, a Lei Complementar nº150/2015 descreve que o serviço doméstico é aquele realizado por um trabalhador que preste serviço de forma contínua por mais de dois dias na semana. Isso acontece porque no direito brasileiro, majoritariamente, é defendido que “trabalho contínuo” consiste em trabalho realizado três ou mais dias da semana, dessa forma, as diaristas que trabalham até duas vezes na semana são excluídas desses direitos pela lei, mas são contempladas pelos sindicatos. (ARAÚJO, 2015)

2.2.1 – Consequências da pandemia mundial ao trabalho das mulheres: algumas notas de um período ainda em desdobramento

A pandemia da covid-19, ocasionada pelo vírus Sars-COV-2, descoberto em fins de 2019, é um evento que sem dúvidas trouxe mudanças significativas à vida da população. No caso brasileiro, após o Brasil precisar aderir ao isolamento social, em Março de 2020, observamos inúmeras restrições à circulação de pessoas, realização de serviços e na forma de interação social de um modo geral. As mudanças em relação ao trabalho formal e informal aprofundaram a tragédia social da precarização generalizada das relações de trabalho, insuficiência de renda e aumento da pobreza e da desigualdade. Em conformidade com Leão *et al* (2020), a pandemia exacerbou as circunstâncias de disparidade da inserção e conservação das mulheres no mercado de trabalho, além de acrescentar-se a um contexto de crise econômica e política no Brasil.

Com o isolamento social, segundo a PNAD COVID-19, realizada pelo IBGE, 7,9 milhões de pessoas estavam trabalhando remotamente. Das pessoas que puderam trabalhar em casa, em Novembro de 2020, 0,3 % não tinham instrução ou possuíam até o Fundamental incompleto; 0,9 % dos trabalhadores possuíam ensino Fundamental completo ao Médio incompleto; 4,4% deles dispunham do ensino Médio Completo ao Superior Incompleto; e 27,1 % das pessoas trabalhando remotamente possuíam escolaridade Superior completa ou Pós-graduação. Dessa forma, observa-se que a desigualdade social interfere inclusive na preservação das pessoas durante uma pandemia mundial, devido a maior parte dos trabalhadores que conseguiram se resguardar possuírem um nível de escolaridade mais alto.

As mulheres que foram transferidas para o trabalho remoto no início do isolamento social ficaram sem o suporte com o trabalho de reprodução social de suas famílias, que possuíam antes da quarentena, como o trabalho doméstico remunerado, escolas, creches e os próprios familiares (mães, sogras, tias, etc) (GUIMARÃES, 2020 *apud* MONSTICELLI, 2021).

Monticelli (2021) realizou uma pesquisa com 12 mulheres de classes médias, através de entrevistas semiestruturadas por vídeo chamada e pela aplicação de um questionário socioeconômico, entre Setembro e Outubro de 2020. Todas as entrevistadas se declararam brancas, possuíam níveis educacionais conceituados e contavam com trabalhadoras domésticas remuneradas antes da pandemia. Com a implementação do *home office*, as mulheres passaram a trabalhar mais tempo, acumulando as jornadas de cuidado com os filhos, com a casa e o expediente de trabalho.

A maior parte das entrevistadas teve uma rotina de trabalho que intercalava cozinha, *logins* no sistema da empresa, desenho para os/as filhos/as, reuniões, banheiros, discussões com seus parceiros, almoço, ligações, limpar, faxinar, ninar, responder e-mails etc. Essa dinâmica interposta acabava por interferir em suas atividades nas empresas em que trabalhavam, uma vez que relataram as dificuldades de concentração, de mudar as atividades, de usar uma hora de almoço somente cozinhando e não comendo, do tempinho do café que era usado para brincar e dar atenção as/os filhas/os, não conseguindo “descansar” (MONTICELLI, 2021, p.91).

As mulheres entrevistadas, as quais trabalhavam fora do ambiente domiciliar e que, com o início da quarentena, adentraram no trabalho remoto, precisaram gerenciar dentro do ambiente doméstico suas funções como trabalhadoras assalariadas com as de mãe e dona de casa, o que não estavam acostumadas a fazer antes, pois tinham empregadas domésticas, creches, entre outras formas de rede de apoio no que tange ao trabalho e demandas do cuidado. Com isso, elas ficaram mais suscetíveis a perder seus empregos, tiveram dificuldade na participação dos maridos e filhos na partilha das tarefas domésticas, segundo a pesquisa “Mais tempo em casa, significa mais trabalho”. As mulheres entrevistadas nessa pesquisa disseram dispensar, em média, quatro horas a mais por dia nas tarefas domésticas, no cuidado e no auxílio com a educação dos/as filhos/as e dos idosos, do que antes da pandemia” (MONTICELLI, 2021, p.88).

Monticelli (2021) afirma que o alto número de horas gastas com as tarefas domésticas durante a pandemia se dá devido ao fato de muitas mulheres entrevistadas não serem familiarizadas com essa função, somada com a atenção que os filhos demandam ao mesmo tempo da realização dessas tarefas. Na época que as entrevistas foram executadas, a maior parte

das entrevistadas já tinham solicitado o retorno das trabalhadoras domésticas remuneradas ao trabalho, na maioria dos casos o retorno foi acordado com uma frequência menor que antes da pandemia. Com isso, o salário dessas trabalhadoras domésticas reduziu-se, comparado à remuneração antes do período pandêmico, sem mencionar a vulnerabilidade que o sair de casa, pegar transporte público, conviver com outra família, trouxe à essa categoria.

Além dos entraves do cotidiano das trabalhadoras domésticas, que ainda estão presentes apesar de muitos direitos conquistados, como boa parte da população brasileira na contemporaneidade, elas sofrem com as consequências econômicas e trabalhistas da Pandemia Mundial da COVID-19. Em Abril de 2021, o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), publicou um estudo especial sobre o trabalho doméstico no Brasil, fazendo um comparativo entre antes e depois da Pandemia, destacando os impactos com relação ao número de trabalhadores domésticos, à informalidade, ao rendimento médio mensal, dentre outros.

Utilizando-se de dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Contínua, realizada pelo IBGE, entre o 4º trimestre de 2019 e o 4º trimestre de 2020, o DIEESE expõe a apresentação de uma queda no número de ocupados no Brasil, regredindo de 94,5 milhões para 86,2 milhões. Igualmente, no mesmo período estudado, a população de trabalhadoras domésticas também viu as oportunidades reduzirem, de 5,9 milhões, em 2019, para 4,5 milhões, em 2020, e o rendimento médio mensal nacional diminuir em média R\$48,00. Ademais, das 4,5 milhões de trabalhadoras domésticas, 3,4 milhões não possuíam carteira assinada em 2020, representando 75% das trabalhadoras da área, que ganham cerca de 40% menos do que as formais, o que deixa explícito que a informalidade no setor continuou mesmo após a regulamentação da Lei Complementar nº 150.

Segundo o DIEESE, as mulheres representam mais de 92%, das pessoas ocupadas em trabalho doméstico, sendo apenas 1,4 milhões de homens trabalhadores domésticos em 2020. Dentre 92% de mulheres trabalhadoras domésticas, mais de 65% são negras (3 milhões de trabalhadoras em 2020) e ganham 15% menos do que as brancas, segundo o estudo. Ademais, em 2019, 51,2% das trabalhadoras domésticas eram chefes de família e em 2020 esse número aumentou 1,2%.

Tendo em vista os dados acima, constata-se que a pandemia mundial agravou a situação das trabalhadoras domésticas com relação à garantia de seus empregos, devido a demissão de 1,5 milhões de trabalhadores desse segmento de 2019 para 2020 e à redução de salários, sendo as mulheres negras as mais prejudicadas. Em razão da queda da empregabilidade das

empregadas domésticas nesse período, muitas passaram a se submeter a trabalhos que violem as leis já conquistadas por elas e que colocam suas vidas em risco, em virtude de se arriscarem durante a pandemia todos os dias para trabalhar.

Dessa forma, Duarte (2020) afirma que com o surgimento da pandemia, se tornou possível observar um enorme descumprimento da dignidade humana, mediante a insegurança em relação aos direitos trabalhistas dessa classe trabalhadora, e tornou ainda mais explícita a precariedade sanitária da condição de trabalho dessas mulheres.

Apesar da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 (BRASIL, 2020), expondo quais serviços seriam considerados essenciais durante a pandemia, na qual não foram englobadas as trabalhadoras domésticas, alguns municípios consideraram o trabalho doméstico como essencial, dando legitimidade a muitos empregadores que exigiram que mulheres desse setor mantivessem seus serviços.⁴ À vista disso, as trabalhadoras domésticas necessitaram escolher entre sua saúde física e mental e de seus familiares, ficando desempregadas, ou se arriscarem para manter seus salários em um contexto de crise econômica e sanitária (DUARTE, 2020)

Em Junho de 2020, em Recife, ocorreu um caso que ganhou visibilidade em todos os meios de comunicação e exemplifica a obrigatoriedade das trabalhadoras domésticas de prestarem serviços durante a pandemia. Mirtes Renata Santana, mulher negra, trabalhava na casa do prefeito da cidade de Tamandaré, e teve seus serviços solicitados durante o período pandêmico. No dia 2 de Junho de 2020, precisou levar seu filho, de 5 anos, para o trabalho e enquanto passeava com o cachorro pediu para Sari Gaspar Côrte Real, sua patroa, olhar o menino. No entanto, a tutela do Miguel, filho de Mirtes, não foi feita da forma adequada, o que ocasionou em sua morte após cair do nono andar do prédio.

Neste caso, destaca-se o recorte da precariedade do trabalho doméstico, assim como o recorte racial, que sobressai o direito à vida, visto que uma adulta branca, rica e esposa do prefeito não se enxergou como semelhante à uma criança preta e pobre, expondo uma enorme divergência de classes/racial onde tem-se o valor da vida comum reduzido diante de um grupo privilegiado socialmente (DUARTE, 2020).

A partir dos dados expostos, constata-se que a precarização e a informalidade no trabalho doméstico transcorrem até o cotidiano dessas mulheres na contemporaneidade, ocasionando múltiplas jornadas exaustivas e riscos às trabalhadoras, apesar das leis

4

conquistadas. Os dados do DIEESE confirmam que a pandemia da covid-19 exacerbou esses enfrentamentos, principalmente para as mulheres negras trabalhadoras domésticas, traduzidas em 65% dessa categoria.

3- As conquistas e desafios dos enfrentamentos das mulheres na sociedade capitalista contemporânea

Conforme o exposto na presente monografia, percebe-se que durante o caminho histórico percorrido pelas mulheres na sociedade, desde os primórdios do patriarcado e da gênese da propriedade privada, elas são tratadas com dessemelhança em relação aos homens em diversos aspectos de suas vidas. As relações patriarcais de gênero, na contemporaneidade, são amparadas por um sistema de dominação-exploração das mulheres, engendrando situações de vida e trabalho violentas e desiguais, tanto na divisão de tarefas dentro do ambiente familiar, na desigualdade de salários, na política, nos cargos de gestão públicos e privados, entre outras particularidades (COSTA, VIEIRA, 2020).

O movimento feminista foi de extrema importância para o debate de elementos imprescindíveis para se repensar as circunstâncias de vida e trabalho das mulheres na sociedade brasileira, além de ser um dos agentes fundamentais na luta pelos direitos das mulheres e por pressionar o Estado para enfrentar, por intermédio de leis e políticas sociais, as relações de gênero patriarcais e suas consequências na vida das mulheres (COSTA, VIEIRA, 2020). Com o passar do tempo, elas conseguiram muitas conquistas através de suas lutas e reivindicações, no entanto algumas condições impostas pela sociedade às mulheres se mantiveram.

Neste sentido, o objetivo do presente capítulo é destacar que, com o passar dos anos, as mulheres avançaram em vários âmbitos de suas vidas, por este motivo expõe conquistas femininas, como direitos, leis, estatísticas e representações na política. Mas, partindo do entendimento da lógica da sociabilidade burguesa e da disputa permanente em torno dos direitos, sobretudo os das mulheres, o terceiro capítulo também visa evidenciar alguns retrocessos, lacunas e regressões tanto no campo dos direitos como na cultura política.

3.1 Conquistas das mulheres na sociedade brasileira: alguns destaques

Ao longo de muitos anos as mulheres foram restringidas do direito de exercer seus votos nas eleições de diversos países, segundo Marques (2019, p.128):

Em alguns lugares, eram impedidas de votar em qualquer eleição, seja no âmbito municipal, seja no âmbito nacional. Em muitos, foram impedidas de candidatar-se a cargos eletivos -especialmente ao Legislativo – ou a cargos executivos até recentemente. A história da franquia do voto às mulheres registra igualmente restrições de fundamento religioso e racial. Comumente, a concessão do voto

alcançou apenas mulheres solteiras antes de mulheres casadas serem admitidas ao conjunto dos eleitores.

No Brasil, os anos 1930 foram cruciais para a conquista do direito ao voto das mulheres, pois ocorreram muitas mudanças no governo devido a retirada do Presidente da República Washington Luís do poder, após movimentos de um grupo de políticos liderados por Getúlio Vargas. Um grupo de mulheres, após o início do governo de Vargas, manteve-se observando a cena política e após o novo presidente dar indícios que pretendia reestruturar as leis eleitorais e promover eleições para o Legislativo, as feministas da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino e de outras instituições políticas compostas por mulheres solicitaram uma conversa com Getúlio Vargas para reivindicar o direito de voto às brasileiras. (MARQUES, 2019)

Em 1931, Vargas recebeu as delegadas do Segundo Congresso Internacional Feminista e manifestou simpatia à causa, porém a comissão de juristas constituída por ele impôs restrições ao voto das mulheres, na qual somente as viúvas ou solteiras com renda própria tinham o direito ao voto, enquanto as casadas, mesmo que tivessem renda própria precisariam da permissão do marido. As mulheres não se submeteram a essa decisão e, ao ouvir o apelo delas, Getúlio Vargas revisou propriamente o texto realizado pela comissão e incluiu o voto feminino sem condições especiais e o direito às mulheres de serem votadas ao novo Código Eleitoral, publicado em 24 de fevereiro de 1932. A eleição realizada em 1933, foi a primeira na qual as mulheres brasileiras votaram e puderam ser votadas (MARQUES, 2019).

Nas eleições de 1933, Carlota Pereira de Queirós foi a primeira mulher a assumir uma cadeira na Câmara dos Deputados. Segundo Marques (2019), ela era médica e professora, e durante o movimento armado em prol da reconstitucionalização do Brasil ficou renomada. Outra brasileira muito importante para na conquista dos direitos das mulheres foi Bertha Maria Júlia Lutz. Formada em biologia e direito, ela foi a segunda mulher a ser admitida no serviço público federal por meio de concurso e a primeira mulher a adentrar uma delegação diplomática no Brasil (MARQUES, 2019).

Bertha Lutz, além disso, foi uma ilustre ativista feminista brasileira, que liderava as sufragistas, defendendo o direito ao voto das mulheres, apoiava pautas de abolição das restrições ao trabalho feminino e se posicionava adjunto aos grupos feministas norte-americanos e europeus, que desde a Primeira Guerra Mundial defendiam a necessidade de se promover o status econômico das mães, de forma com que as mulheres conseguissem viver sem depender unicamente dos homens (MARQUES, 2016). Ademais, Bertha foi uma das mentoras

da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, organização na qual fez campanha pública pelo voto das mulheres (PINTO, 2010).

Devido a condição da mulher negra no Brasil, as quais sofrem com o peso da herança colonial até a contemporaneidade, elas precisaram lutar por suas causas particulares, pois o feminismo hegemônico, generalizadamente, desconsidera as especificidades de raça, classe e sexualidade, insistindo em demandas com esferas universais (SANTOS, 2020). Em conformidade com Gonzalez (2000, *apud* SANTOS, 2020), os primeiros grupos coordenados de mulheres negras revelaram-se dentro do movimento negro. Em 1950, Lourdes Vale Nascimento fundou o Conselho Nacional de Mulheres Negras e Elza de Souza constituiu a Associação de Empregadas Domésticas em 1987 (GONZALES 1988 *apud* SANTOS, 2020).

Em 1988 ocorreu o primeiro Encontro Nacional de Mulheres Negras, no qual as participantes trouxeram reivindicações próprias às mulheres negras, sendo um movimento essencial para que as negras entendessem que há entre elas e as brancas estruturas de dominações diferentes e que elas possuem divergentes questões sobre maternidade, direito reprodutivo, racismo, patriarcado, entre outros (RODRIGUES; PRADO, 2010). Sendo assim necessário um âmbito do feminismo focalizado nas singularidades das mulheres negras. Em conformidade com Davis (2017, p.33), “Para que o movimento de mulheres enfrente os desafios de nosso tempo, os problemas específicos das mulheres racialmente oprimidas devem ter prioridade estratégica”.

De acordo com Piovesan (2011), durante o período pré-1988 transcorreram articulações em defesa dos direitos das mulheres, objetivando propiciar conquistas e direitos a elas no âmbito constitucional. Em 1985, foi criado o Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres (CNDM), uma marcante vitória do feminismo brasileiro, pois foi uma organização -vinculada ao Ministério de Justiça- (COSTA, VIEIRA, 2020) que promoveu juntamente com grupos feministas brasileiros importantes, uma campanha nacional para a integração dos direitos das mulheres na nova carta constitucional (PINTO, 2010). Ademais, em 1985 também ocorreu a criação da primeira Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), importante conquista concernente à criação de políticas públicas no âmbito de direito das mulheres.

As DEAMs são delegacias especializadas da Polícia Civil para atendimento às mulheres em situação de violência, (SENADO)⁵ nas quais “além da função de investigação, possui a função simbólica de lidar com a complexidade da violência contra mulheres prestando

⁵ Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/acoes-contra-violencia/servicos-especializados-de-atendimento-a-mulher> – Acesso em: 02 de Novembro de 2021

atendimento exemplar.” (CFEMEA)⁶. As Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher dispõem de caráter repressivo e preventivo, realizando ações de apuração, investigação e enquadramento legal (SENADO), além de possuírem o papel de formar a conexão com outros serviços que integram a rede de assistência a mulheres e adolescentes vítimas de violência doméstica e sexual. (CFEMEA)

Em 1987, as mulheres produziram a “Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes”, que continha as principais reivindicações do movimento de mulheres, tendo como resultado da Carta e das articulações, a integração expressiva das protestações formuladas por elas na Constituição de 1988 (PIOVESAN, 2011)

A Constituição Federal de 1988 foi um importante fator de equivalência de direitos no que tange a igualdade jurídica, pois pela primeira vez na história constitucional brasileira, aplicou-se a igualdade entre homens e mulheres como um direito fundamental, nos termos do artigo 5o, inciso I do texto constitucional (PIOVESAN, 2011). Além de ter ampliado os direitos sociais e individuais das mulheres, a Constituição consolidou a cidadania delas no espaço público e na vida familiar; estabeleceu os direitos das mulheres nos campos da saúde, abrangendo a saúde sexual e reprodutiva; da educação; da segurança; da Previdência Social; do acesso aos direitos civis, políticos, entre outros (PITANGUY; BARSTED, 2011). Ademais, assegurou a extensão da licença-maternidade e o aumento da permanência dos filhos junto as mulheres presidiarias (OSTERNE, 2008).

Outra grande conquista feminista foi a criação do Centro Feminista de Estudos e Assessoria (CFEMEA). Fundada em 1989, é uma organização feminista e antirracista não governamental, concebida por “um grupo de mulheres feministas, que assumiram a luta pela regulamentação de novos direitos conquistados na Constituição Federal de 1988.” O CFEMEA atua até a contemporaneidade, aplicando algumas estratégias ao longo dos anos, como: sensibilização e conscientização; articulação e mobilização; advocacy (promoção e defesa de ideias); comunicação política; acompanhamento e controle social; divulgação do trabalho na mídia e em veículos próprios de comunicação; produção de textos para reflexão e ampliação do debate feminista (CFEMEA).⁷

Assim como a Constituição trouxe uma grande emancipação à equivalência de gênero e à proteção dos direitos das mulheres, as conferências realizadas após ela, no período da década

⁶ Disponível em: https://www.cfemea.org.br/plataforma25anos/_anos/1985.php?iframe=1_as_deams_sp_pe – Acesso em: 02 de Novembro de 2021

⁷ Disponível em: <https://www.cfemea.org.br/index.php/cfemea/nossa-historia> – Acesso em: 02/11/2021

de 1990 ao início dos anos 2000, foram de grande importância para as conquistas das mulheres. Algumas dessas conferências foram: a Conferência Internacional de Direitos Humanos, realizada no ano de 1993, em Viena, na qual a violência doméstica passou a ser reconhecida como uma violação de direitos humanos; a IV Conferência Mundial das Mulheres, sucedida em 1995, em Beijing, onde os direitos sexuais foram reafirmados, assim como uma ampla plataforma de direitos das mulheres (PITANGUY, 2011).

Piovesan (2011) destaca algumas leis que fizeram parte de conquistas femininas até a contemporaneidade, referentes ao mundo do trabalho, entre outras. Em 1999 foi sancionada a Lei 9.799, na qual insere na Consolidação das Leis do Trabalho regras sobre o acesso das mulheres ao mercado de trabalho e dá outras providências que trazem mais conformidades legais entre os sexos, como: ser vedado a recusa de emprego, promoção ou a indução da dispensa do trabalho em razão de sexo, situação familiar ou gravidez, assim como esses fatores não devem ser determinantes para fins de remuneração e oportunidades de ascensão profissional.

Uma importante lei para preservação da segurança e integridade das mulheres só foi promulgada em 2001, a Lei 10.224 - altera o Decreto-Lei 2.848 de 1940 – que dispõe sobre o crime de assédio sexual e dá outras providências, declarando que assédio sexual é “Constranger alguém com intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função” (BRASIL, art. 1º, 2001) e prevê detenção de 1 a 2 anos.

Ao longo dos anos, mecanismos institucionais, como organizações e leis, foram criados, possibilitando o advento de uma rede de ações e de serviços, visando a melhoria de trabalho e de vida das mulheres. A Secretaria Especial de Políticas para as mulheres (SPM) – marco desses mecanismos – foi criada em 2003, no Governo de Luiz Inácio Lula da Silva, como um órgão da Presidência da República, com objetivo de coordenar, assessorar e formular as políticas para as mulheres no Brasil (COSTA, VIEIRA, 2020).

Em 2006 foi implementada a lei que dispõe sobre a violência contra mulher, advinda de um acontecimento do ano de 1983, quando uma mulher chamada Maria da Penha Maia Fernandes foi vítima de dupla tentativa de feminicídio por parte de Marco Antonio Heredia Viveros, seu ex-marido. De acordo com o Instituto Maria da Penha (2018), Marco deu um tiro nas costas de Maria da Penha enquanto ela dormia, ocasionando paraplegia e outras complicações na saúde física e psicológica da vítima. Não obstante, apesar da agressão, ele declarou à polícia que o tiro originou-se de uma tentativa de assalto. Durante quatro meses de

tratamentos e cirurgias, Maria da Penha voltou para casa e, após mantê-la quinze dias em cárcere privado, mais uma vez Marco atentou contra sua vida, tentando eletrocutá-la durante o banho.

Todavia, a despeito das duas tentativas de feminicídio, do cárcere privado e do abuso psicológico contra Maria da Penha, o primeiro julgamento do seu ex-marido só ocorreu oito anos após o crime, o sentenciando a quinze anos de prisão respondendo em liberdade e o segundo julgamento sucedeu treze anos após as tentativas de feminicídio, no qual Marco foi condenado a dez anos e seis meses de prisão, mais uma vez cumprindo em liberdade. (INSTITUTO MARIA DA PENHA, 2018)⁸

O ano de 1998 foi muito importante para o caso, que ganhou uma dimensão internacional. Maria da Penha não desistiu de lutar por justiça e, juntamente com o Centro para a Justiça e o Direito Internacional (CEJIL) e o Comitê Latino-americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM) denunciaram o caso para a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (CIDH/OEA) (INSTITUTO MARIA DA PENHA, 2018, NP.)

Segundo o Instituto Maria da Penha (2018), mesmo perante um pleito internacional, que possuía um conteúdo grave de infração de direitos humanos e deveres protegidos por documentos que o Estado brasileiro assinou, o mesmo permaneceu ausente e não se pronunciou em nenhum momento durante o processo. Por conseguinte, o Estado em 2001 recebeu quatro ofícios da CIDH/OEA (1998 a 2001) e foi responsabilizado por negligência, omissão e tolerância em relação à violência doméstica praticada contra as mulheres brasileiras (INSTITUTO MARIA DA PENHA, 2018).

Tendo em vista o exposto sobre a história de Maria da Penha, pode-se observar que foi um caso de violência contra a mulher inicialmente negligenciado pela justiça brasileira, que significava mais do que um caso isolado, mas sim um exemplo do que ocorria no país constantemente mantendo a impunidade dos agressores e colaborando para a perpetuação da violência contra as mulheres na sociedade. Em conformidade com a falta de ações efetivas e medidas legais, como o acesso a proteção, justiça e garantia dos direitos humanos às mulheres, foi formado em 2002 um Consórcio de ONGs Feministas para formação de uma lei de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher (INSTITUTO MARIA DA PENHA, 2018).

Com isso, segundo o Instituto Maria da Penha (2018), após diversos debates, o então presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a Lei nº.11.340, batizada com o nome de Maria

⁸ Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/quem-e-maria-da-penha.html> - Acesso em: 02 de Novembro de 2021

da Pena, devido as recomendações da CIDH de reparação simbólica e material da vítima, sendo o nome da lei a retratação simbólica pela sua luta contra as violações dos direitos humanos das mulheres e a material uma indenização.

A lei 11.340/2006 cria:

mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências (BRASIL, 2006).

Na lei Maria da Pena configura-se como violência doméstica e familiar contra a mulher “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” (BRASIL, 2006), tanto no âmbito doméstico, depreendido como o local de convívio permanente de pessoas, contendo ou não vínculo familiar, incluindo as agregadas esporadicamente, quanto na esfera da família, compreendida como a comunidade instituída por indivíduos que são ou se consideram parentes, por laços naturais, afinidade ou por vontade expressa. Ademais, na lei consta a implementação do atendimento policial especializado para as mulheres pelas Delegacias de Atendimento à Mulher, entre outras formas de prevenção (BRASIL, 2006).

A respeito da assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, menciona-se na Lei 11.340 de 2006 a inclusão dessas vítimas no cadastro de programas assistenciais do governo federal, estadual e municipal. Para preservação da integridade física e psicológica, prescreve-se: a conservação do vínculo trabalhista; o afastamento do local de trabalho por seis meses, quando necessário; direcionamento à assistência judiciária, para anulação de casamento, dissolução de união estável e ajuizamento da ação de separação judicial de divórcio.

Ao analisar a história de Maria da Pena, na qual passou por tentativas de feminicídio e displicência da justiça quanto o seu caso, manifesta-se a indagação: com a criação da lei referente à violência contra as mulheres, elas tiveram todo o suporte assegurado na lei, reduzindo significativamente os casos de violência e feminicídio? Mais à frente, ainda neste capítulo, contemplaremos essa questão através de estatísticas.

Pode-se adiantar que, apesar da conquista do direito ao voto, da participação na vida política e de direitos previstos em leis, a representatividade das mulheres foi conquistada vagarosamente ao longo dos anos e sofre reveses constantemente. Um marco histórico para as

mulheres no Brasil foi a eleição de 2010, na qual pela primeira vez uma mulher foi eleita para presidir o Brasil como presidente da república, nomeando nove mulheres ministras (TAVARES, 2011).

Dilma Rousseff nasceu em Minas Gerais, no ano de 1947 e deu início a sua vida política com 16 anos, participando de organizações de combate ao regime militar. Em 1969 conheceu o advogado Carlos Franklin Paixão de Araújo e, junto com ele, sofreu com a perseguição da Justiça Militar e foi condenada por “subversão”, passando quase três anos, de 1970 a 1972, no presídio Tiradentes, em São Paulo (BIBLIOTECA, GOV⁹). Em 2010, Dilma foi eleita e primeira mulher presidente da república no Brasil e foi destituída do seu mandato em 2016, após a aprovação do impeachment no Senado.

O *impeachment* de Dilma, vale destacar, assumiu a direção de um golpe político, ainda que por dentro da via institucional regular, realizado não somente por integrantes da política brasileira, mas apoiado e incentivado pela grande mídia, pelo empresariado, pela ala mais conservadora da sociedade e por segmentos do judiciário, que partilhavam do mesmo objetivo: o aprofundamento da agenda neoliberal no Brasil e criação de condições para radicalizar as reformas demandadas pelo Estado no da refuncionalização do Estado e da canalização, cada vez mais acentuada, do fundo público para as demandas de reprodução ampliada do capital . Para a maior parte da população, sobretudo as frações mais empobrecidas da classe trabalhadora, expressou um grande aumento da desigualdade, com uma piora drástica nas condições de vida das mesmas. Ademais, o golpe no governo de Dilma teve componentes extremamente misóginos, principalmente por parte dos conservadores, visto que ela foi a primeira mulher a assumir o cargo de presidente do Brasil.

Segundo especialistas ouvidas pelo jornal BBC News Brasil (2016)¹⁰, no período em que estava na presidência, Dilma deixou para as mulheres avanços referentes ao combate à violência doméstica, da representatividade na política, da dependência financeira da mulher e da igualdade no mercado de trabalho. Com isso, percebe-se que o apoio societário a candidatas femininas para cargos na política, pode colaborar para uma sociedade mais igualitária em relação a representação política, coopera para os avanços femininos em diversos âmbitos da

⁹ Disponível em: <http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/presidencia/ex-presidentes/dilma-rousseff/biografia> - Acesso em: 01 de Novembro de 2021

¹⁰ Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-37226797>.amp – Acesso em: 02 de Novembro de 2021

vida das mulheres. No entanto, é preciso enfatizar que isso não é uma relação direta de causa efeito, pois existem mulheres na política que possuem posição política conservadora.

Um exemplo de mulher conservadora na política é Damares Alves, atual ministra do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). Damares é advogada, educadora, pastora evangélica, ativista contra o aborto e apoiadora da família patriarcal. O presidente Jair Bolsonaro, ao tomar posse do seu cargo, renomeou o Ministério de Direitos Humanos para Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) e colocou Damares como ministra (NEVES; WACHHOLZ, 2021), visando que o país possua uma atuação política sistematizada por valores mais conservadores, morais e religiosos. Além do viés conservador, o governo de Bolsonaro realizou um desmonte nas políticas públicas voltadas para as mulheres.

A chegada ao executivo federal de um presidente de extrema-direita, cujo alto escalão de governo é composto, majoritariamente, também por conservadores, reforçou os ideais machistas, misóginas e patriarcais inerentes à fração mais conservadora da sociedade, como: colocar as mulheres como seres mais sensíveis e frágeis, considerando a ideia da ministra de ensinar meninos a abrirem a porta dos carros e dar flores para as meninas nas escolas; a colocação de gênero nas cores, a qual corrobora ideais patriarcais, a partir da fala da ministra que “meninos vestem azul e meninas vestem rosa”. Com isso, evidencia-se que nem todas as candidatas mulheres na política colaborarão para uma sociedade mais igualitária e/ou necessariamente vão representar a luta pelos direitos das mulheres, sob uma perspectiva efetivamente feminista.

Uma das leis implementadas no mandato de Dilma Rousseff foi a 13.104 de 2015, no qual:

Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos (BRASIL, 2015).

Esta lei integra a categoria “feminicídio” ao Código Penal, considerando que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve violência doméstica e familiar, menosprezo ou discriminação à condição de mulher. Além disso, decreta aumento da pena, de um terço até a metade, caso o crime seja praticado: durante a gestação da vítima ou nos 3 primeiros meses após ao parto; contra pessoas menores de 14 anos, maiores de 60 anos ou com deficiência; no comparecimento de descendentes ou ascendentes da vítima.

De acordo com as autoras Costa e Vieira (2020), no período 2003 a 2015, o Brasil formou e expandiu as políticas para as mulheres com ações nacionais, regionais e municipais e destacam que, do final de 2015 até 2020, as políticas para as mulheres percorreram por alterações orçamentárias e de concepção teórico-política em relação ao acareamento às desigualdades de gênero, impactando suas perspectivas de ampliação. Brandalise (2021) afirma que durante a Pandemia da COVID-19, mesmo com o risco de aumento da violência contra mulher, o governo federal registrou em 2021 o menor investimento em programas para as mulheres desde, ao menos, 2015.

Segundo levantamento do Inesc (Instituto de Estudos Socioeconômicos) obtido com exclusividade por Universa, em 2020 a secretaria teve o maior valor autorizado para ser gasto desde 2017, R\$ 124,3 milhões, mas a verba efetivamente usada foi de R\$ 36,5 milhões, a mais baixa em cinco anos. E, segundo a pesquisa, 2021 caminha para alcançar um patamar ainda menor. (BRANDALISE, 2021)

Segundo Costa e Vieira (2020), após 2016 o Brasil experienciou uma mudança direcionada à escalada do conservadorismo, que se aprofundou em 2018 com a eleição do atual presidente da república Jair Messias Bolsonaro, impondo uma agenda de maior desmonte de direitos e de investimentos, incluindo os referentes às mulheres. As autoras afirmam que “o Estado pode e deve gastar com aqueles que sofrem com o sistema de dominação-exploração imposto pelo capital, particularmente com as relações de gênero patriarcais e racistas” (COSTA; VIEIRA, 2020, p. 346).

Considerando as conquistas citadas neste item, verifica-se que no decorrer dos anos, com o desenvolvimento das mulheres e as vitórias feministas, muitos feitos foram alcançados, o que pode cooperar para igualdade entre os gêneros. No entanto, as autoras Costa e Viera (2020) declaram que a preservação das políticas sociais depende do governo que opera no momento, o que explica o motivo no qual as políticas estão sendo desmontadas no governo atual, tratando-se este de um governo de extrema-direita, não focado nas minorias, na classe trabalhadora e na retratação histórica com os negros e as mulheres.

3.2 Estatísticas das conquistas femininas: os avanços e retrocessos das políticas e dos direitos para as mulheres

Apesar das mulheres terem conquistado o direito ao voto e a participação na vida pública, de acordo com a segunda edição do estudo “Estatísticas de Gênero: Indicadores sociais das mulheres no Brasil”, realizado pelo IBGE em 2021, o Brasil é o país da América do Sul

com a menor proporção de mulheres executando mandatos parlamentares na câmara dos deputados, situando-se em 142ª colocação, de um ranking com dados para 190 países.

Em 2020, somente 16,0% dos vereadores eleitos eram mulheres. Houve aumento de menos de 3 pontos percentuais em relação a 2016. O estado com o menor *Percentual de vereadoras eleitas* (CMIG 44a), em 2020, foi o Rio de Janeiro, com 9,8%, e o que apresentou o maior percentual o Rio Grande do Norte, com 21,8% (IBGE, 2021, p.8).

No entanto, embora o país esteja em uma colocação inferior comparado a outros países, com relação ao número de mulheres que exercem mandatos parlamentares na câmara dos deputados, essa quantidade está aumentando. Na pesquisa Estatísticas de Gênero: Indicadores sociais das mulheres no Brasil produzida em 2021, é exposto que o número de mulheres em exercício na câmara dos deputados em Dezembro de 2017 era de 10,5% dos cargos e em Setembro de 2020 passou para 14,8%. Com isso, nota-se que apesar do país estar abaixo dos outros nesse âmbito, nos anos anteriores a desigualdade em cargos na câmara dos deputados era maior do que atualmente.

Desde 1995, o Brasil possui legislação que prevê cotas eleitorais, reservando um percentual de candidaturas em eleições proporcionais para as mulheres. Contudo, apenas com a Lei n. 12.034, de 29.09.2009, essas cotas tornaram-se obrigatórias, de modo que, em eleições proporcionais, haja no mínimo 30% e no máximo 70% de candidaturas de cada sexo, por cada partido ou coligação partidária. Em 2018, 32,2% das candidaturas para o cargo de deputado federal foram de mulheres, em comparação a 31,8%, em 2014, ainda próximo ao piso previsto em lei (IBGE, 2021, p.8).

A pesquisa do IBGE aponta que, de acordo com estudos eleitorais, a discrepância entre a proporção de candidatas e deputadas mulheres em exercício pode estar referida à falta de apoio material às candidaturas das mulheres, incluindo por parte dos partidos políticos, e ao maior êxito dos candidatos que já eram parlamentares anteriormente. Ademais, o estudo expõe que em 2018, apenas 18% das candidaturas de mulheres para o cargo de deputado federal possuíram uma receita superior a 1 milhão de reais.

Além disso, ainda com base no estudo “Estatísticas de Gênero: Indicadores sociais das mulheres no Brasil”, constata-se que em 2018, 30,4% dos homicídios de mulheres aconteceram dentro do domicílio, em contrapartida, 11,2% dos homicídios de homens ocorreram na residência. Assim como transcorreu uma desigualdade histórica entre as mulheres negras e brancas, citada no tópico 1.1, essa dessemelhança se apresenta, do mesmo modo, nas taxas de homicídio entre as mulheres, equiparando-se a taxa de homicídios de mulheres pretas ou pardas no domicílio 34,8% maior que das mulheres brancas, enquanto fora do domicílio era 121,7% maior.

No Atlas da Violência de 2021, realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), em parceria com o Instituto Jones dos Santos Neves (USN), foi evidenciado que em 2019, 3.737 mulheres foram assassinadas no Brasil. Este número reduziu-se, comparando com os dados de 2018, no qual ocorreram 4.519 homicídios femininos. Ademais, no Atlas é exposto que dentre os 3.737 homicídios de mulheres no Brasil em 2019, 33,3% ocorreram dentro dos domicílios.

Em 2021, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) veiculou dados sobre a violência contra mulher de 2020 dos canais de denúncias de direitos humanos do Governo. Esses dados demonstraram que mais de 105 mil denúncias de violência contra a mulher foram apontadas nas plataformas do Disque 100 (Disque Direitos Humanos) e do Ligue 180 (Central de Atendimento à Mulher). Dessas denúncias, 75,7 mil são concernentes a violência doméstica e familiar e a maioria dispõem de mulheres declaradas pardas, da faixa etária de 35 a 39 anos. (BRASIL, 2021)¹¹

O perfil médio das mulheres que sofrem violência de acordo com os registros dos canais de denúncias ainda aponta que elas possuem principalmente ensino médio completo e com renda até um salário mínimo. Já em relação aos suspeitos, o perfil mais comum é de homens brancos com idade entre 35 e 39 anos (BRASIL, 2021).

As informações fornecidas pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, sobre o número de denúncias aos canais do governo, são referentes ao período de pandemia mundial do novo Coronavírus e estão em conformidade com o exposto na pesquisa quantitativa online “Violência doméstica contra a mulher na pandemia”, realizada em Outubro de 2020 com 1000 mulheres e 500 homens. Para 88% dos respondentes da pesquisa, o isolamento social e a quarentena fizeram com que a violência contra a mulher aumentasse e 49% acreditam que ficou mais difícil para a mulher denunciar a violência doméstica na pandemia.

Os dados acima nos mostram que, apesar da criação da Lei 11.340/2006, as mulheres ainda são vítimas de violência em razão de sua condição de gênero, principalmente da violência doméstica ou familiar, na qual comumente são menosprezadas ou discriminadas. Por meio da pesquisa nomeada “A implementação da Lei Maria da Penha e o acesso das mulheres à Justiça em Salvador/BA”, realizada por Márcia Santana Tavares em 2015 -com o intuito de investigar o procedimento de implementação da Lei no estado da Bahia- pode-se observar o relato de

¹¹ Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/marco/canais-registram-mais-de-105-mil-denuncias-de-violencia-contramulher-em-2020> – Acesso em: 02 de Novembro de 2021

algumas mulheres em situação de violência doméstica e familiar, no qual emerge lacunas na Lei 11.340.

Uma das metodologias utilizadas por Tavares (2015) foi a utilização de rodas de conversa com mulheres em situação de violência doméstica e familiar, nas quais os relatos das mulheres revelam o despreparo de alguns profissionais das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, que não realizam uma escuta humanizada e, em oposição a propiciarem acolhimento, presumem descaso, indiferença e/ou omissão diante dos casos denunciados (TAVARES, 2015). Dois relatos exemplificaram, o que a autora afirmou, de forma emocionada e com pausas:

[...] desde 2010 venho lutando, porque meu ex-marido me agrediu, eu convivi com ele 16 anos, me agredia sempre, [...] já me violentou várias vezes, e aí denunciei ele [...] para a DEAM, chegando lá, a delegada [...] ela falou: ‘Olhe, X, volte para ele, porque ele te ama muito ainda, ele disse que não fez nada com você não’. E essa queixa que eu dei? E o que eu fui fazer corpo delito, fica aonde? [...] veio a medida protetiva, corri muito atrás também, [...] da 1ª Vara para cá, de hoje que estou lutando, tive três audiências, ele já foi intimado e nunca compareceu, [...] tem três prisões preventivas dele nunca foi preso [...]. Dra. A.: ‘Eu já mandei a prisão preventiva dele, ele vai ser preso’. Esperei, aguardei e nada. Retornei lá. ‘Nada ainda?’ Eu: ‘Não’. Quem entrega intimação? No oficial de justiça, não achei oficial de justiça nenhum. Ninguém sabia se entregou ou não a intimação para ele [...]. E assim eu acho que precisa melhorar bastante, sabe? A 1ª Vara da Justiça, porque está horrível (Amora) (TAVARES, 2015, p.552).

Na Delegacia nós temos um primeiro problema, por mais que nós tenhamos um delegado, nós temos pouco, se não me engano, só duas DEAMs aqui em Salvador. Nas Delegacias da Mulher, as pessoas que redigem a queixa não estão preparadas para redigir a queixa... Não contei com advogados, por conta da parte financeira. Nós temos um déficit de defensores públicos no nosso Estado, nós só temos uma defensora na Vara, que só atua na parte de medida protetiva, não obrigatoriamente na parte penal, que é o que a gente precisa, e geralmente os processos não se finalizam, e isso causa na gente uma violência maior... Meu processo ficou parado três meses porque a prioridade era alvará de soltura. Mas a gente pode esperar meses e anos sem uma medida protetiva, sem uma proteção, eu preciso de justiça. (Sílvia). (TAVARES, 2015, p.552)

Considerando os depoimentos acima, de vítimas de violência doméstica e familiar, nota-se que elas buscaram as delegacias especializadas a fim de encontrar serviços de apoio e proteção. No entanto, ao se deparar com o despreparo dos profissionais, que deveriam ter uma escuta humanizada e promover acolhimento às vítimas, elas defrontam-se com descaso, omissão, conselhos de delegadas e juízas para retornar o relacionamento com o agressor e com a falta de implementação das medidas protetivas, num processo de revitimização dessas e colocando em risco suas vidas.

Algumas juízas ainda conduzem as audiências de modo a promover a reconciliação do casal, respaldadas em valores patriarcais que limitam a questão da violência à esfera privada e naturalizam a desigualdade de poder presente no seio familiar. O que as faz classificar a violência como um problema secundário que pode facilmente ser

solucionado no âmbito privado, pelo próprio casal ou através do apoio de psicólogos ou assistentes sociais, sem necessidade de perturbar o bom andamento dos tribunais [...] Deste modo, as operadoras do direito, durante as audiências, relevam a violência denunciada pelas mulheres e, ancoradas no *ethos* do amor romântico, costumam acionar os papéis sociais tradicionais atribuídos a homens e mulheres para reafirmar e preservar a imagem idealizada da instituição familiar e do matrimônio, tendo em vista promover a conciliação e reaproximação dos casais¹² (TAVARES, 2015, p.553).

Com a falta de preparo de alguns profissionais das DEAMs e o conservadorismo do juizados e das instituições brasileiras, expressa abertamente na ação de determinadas juízas, que visam a restituição da família independente da integridade física e psicológica das mulheres, algumas vezes o processo de denúncia é feito em vão, pois a justiça não dá a proteção devida à vítima e a pena necessária ao agressor, o que além de deixar a mulher vulnerável, a deixa psicologicamente abalada, podendo afetar sua vida em diversos aspectos, além de desencorajar outras mulheres a denunciarem seus agressores. Na pesquisa Violência doméstica contra a mulher na pandemia, fica perceptível a presença dessas consequências na realidade das mulheres que a responderam e foram vítimas de violência doméstica, no qual apenas 24% denunciaram à polícia e somente 58% terminaram o relacionamento com o agressor.

Segundo a Pesquisa de Informações Básicas Municipais e Estaduais (Munic) de 2019, realizada pelo IBGE, havia 441 Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher em 2014 no Brasil, porém esse número reduziu-se em 2019 para 417. Apesar dos limites e do despreparo, as DEAMs ainda são um mecanismo importante e desconsiderá-las trará consequências negativas às mulheres. A importância das delegacias especializadas é demonstrada na pesquisa quantitativa online “Violência doméstica contra a mulher na pandemia”, no qual entre as vítimas no período pandêmico que buscaram ajuda, a maioria recorreu à Delegacia da Mulher, representando 60% das respondentes que sofreram violência doméstica.

A respeito da igualdade de acesso aos processos de tomada de decisão, para verificar a inserção das mulheres em ocupações de liderança, pode-se realizar uma comparação entre os indicadores das pesquisas “Estatísticas de Gênero: Indicadores sociais das mulheres no Brasil” de 2018 e a segunda edição de 2021. A pesquisa de 2018 informa que em relação a ocupação

¹² Este método, utilizado como tentativa de reconciliação para solucionar os casos no judiciário, vem sendo nomeado como “constelação familiar”. A constelação familiar foi elaborada pelo psicoterapeuta alemão Bert Hellinger em 1970, como um método terapêutico de resolução de conflitos que permeiam gerações e passou a ser utilizada pela justiça brasileira em 2012 nas varas de família, pelos juízes e psicólogos, em processos de divórcio, guarda de filhos, violência doméstica, entre outras, buscando a reconciliação entre as partes. (CNJ, 2018). Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/constelacao-familiar-no-firmamento-da-justica-em-16-estados-e-no-df/> - Acesso em: 17 de Novembro de 2021. Consideramos tais práticas como extremamente nocivas e potenciais reprodutoras de violência, engendrando novos traumas, pois atentam diretamente contra os direitos das mulheres e/ou crianças, ratifica a lógica de culpabilização das vítimas e romantiza a violência conjugal.

de cargos gerenciais no setor público e privado, no ano de 2016 apenas 39,1% eram ocupados por mulheres, enquanto 60,9% eram por homens. Na pesquisa de 2021, são utilizados os dados referentes à 2019, no qual o número de mulheres que ocupam cargos gerenciais reduz-se para 37,4% e dos homens expande para 62,6%.

Tendo em vista os aspectos observados, observa-se que ainda há um limitador às mulheres no mercado de trabalho, restrição essa devido à lógica machista e patriarcal reverberada no senso comum que impõe que as mulheres são responsáveis pelo cuidado da casa, dos filhos e acamados. Essa responsabilização limita a maior e melhor participação delas no mercado de trabalho, pois as reduz para cargos com menor carga horária e menor remuneração, apesar das mulheres terem um nível de escolaridade maior do que os homens.

Além disso, as mulheres são vistas, no mercado de trabalho, como menos capazes que os homens para exercerem cargos de gestão, pois há na sociedade a concepção que esses cargos exigem posturas mais agressivas, de liderança, em que no pensamento retrógrado de muitos empregadores, as mulheres não se encaixam por estarem atreladas a características como sensibilidade e fragilidade, presumindo-se que não seriam capazes de se impor perante uma equipe. Ademais, o fato de terem filhos também coopera para que as mulheres sofram preconceito para sua inserção em cargos de gestão, devido as empresas entenderem, erroneamente, que mulheres com filhos possuem menos tempo para dedicarem a seus cargos.

Segundo o estudo “Estatísticas de Gênero: Indicadores sociais das mulheres no Brasil” de 2021, considerando a taxa ajustada de frequência escolar líquida segundo o nível de ensino em 2019, nos anos iniciais do ensino fundamental a taxa de participação de mulheres e homens era igual, 95,8%; nos anos finais do ensino fundamental as mulheres apresentavam uma pequena diferença superior aos homens, com 89,3% de frequência feminina e 85,8% de frequência masculina; no ensino médio, essa diferença aumentou, constando 76,4% de frequência escolar das mulheres, enquanto os homens tinham 66,7%.

Em relação ao ensino superior, as mulheres registraram em 2019 o percentual de 29,7, contra 21,5% dos homens, indicando que uma mulher de 18 a 24 anos possuía aproximadamente 38% mais chances de estar cursando ou já ter completado o ensino superior do que um homem do mesmo intervalo de idades.

Todavia, nem sempre as mulheres estiveram em igualdade ou superioridade com relação ao nível de escolaridade. Em conformidade com Hildete e Thomé (2018, p,93), “As mulheres brasileiras travaram inúmeras batalhas pelo acesso à educação, primeiro pelo acesso à escola, depois pela qualidade do ensino. Mais dura foi a luta pela entrada no ensino superior. Em todas

foram vencedoras.” As autoras afirmam que, na virada do século XIX para o século XX, aproximadamente 80% das mulheres eram analfabetas, no entanto entraram no século XXI com mais anos de escolaridade do que os homens, tal fator influenciou para que a frequência escolar feminina seja maior, atualmente, do que a masculina.

Contudo, apesar dessa superioridade com relação aos estudos, na PNAD - Contínua de 2020, referente aos rendimentos de todas as fontes em 2019, pode-se observar através do rendimento médio mensal real de todos os trabalhos da população ocupada, com 14 anos ou mais, que o rendimento médio mensal dos homens é superior ao das mulheres, apesar de todas as suas lutas e conquistas no âmbito da educação e do trabalho.

Enquanto o rendimento médio mensal real de todos os trabalhos foi de R\$ 2 308 em 2019, a desagregação desse indicador, por sexo, mostrou estimativas de R\$ 2 555 para os homens e de R\$ 1 985 para as mulheres, indicando que a proporção do rendimento das mulheres em relação ao dos homens era de 77,7% (PNAD Contínua,2020, p.5).

Tendo em vista as conquistas e desafios dos enfrentamentos das mulheres na sociedade capitalista, citados neste capítulo, depreende-se que, embora elas tenham alcançado um nível de emancipação em diversos âmbitos da vida, as conquistas femininas são, como outras dimensões da vida, determinadas em primeira instância pelas demandas do capital, ficando suscetível a correlação de forças em disputa na sociedade. Isso ocorre porque, segundo Lustosa (2016, p.21):

A exploração do capitalismo sobre as mulheres não se restringe apenas ao trabalho reprodutivo, a força de trabalho feminina é desvalorizada e, portanto é mal remunerada. Também é atribuída a mulher os postos de trabalho com menor visibilidade e maior grau de vulnerabilidade, como, por exemplo, comércios. O modo de produção capitalista, se apoia na exploração do trabalho doméstico da mulher, assim como na exploração da força de trabalho feminina na esfera produtiva, na qual, via de regra, recebem baixos salários e são desvalorizadas.

Com isso, apesar das mulheres terem adquirido o direito de votarem e serem votadas, elas continuam sendo a minoria eleita; ainda que tenham a Lei 11.340/2006, os homens continuam as agredindo; embora estejam a frente dos homens em relação ao nível de escolaridade, se mantêm em posições inferiores a eles, a respeito dos cargos de trabalho que conseguem se inserir, a diferença de salários e ao percentual baixo de mulheres em cargos no governo. Para Lustosa (2016, p.21):

A desigualdade vai para além da separação dessas esferas, se expressa também na construção e consolidação das carreiras, nos salários, nas qualificações, nas gratificações, no crescimento profissional, entre outros ambientes para além do doméstico, as mulheres são sempre inferiorizadas, desvalorizadas, desqualificadas, desrespeitadas, as relações construídas nesses espaços também são patriarcais e exploratórias, das quais o modo de produção capitalista tira imensas vantagens.

Ademais, tendo em consideração que atitudes contra a desigualdade devem continuar existindo, principalmente contra à extensão dela em diversos setores da vida das mulheres, o feminismo é um fator importante para essa luta. As mulheres devem reforçar a necessidade de políticas voltadas para a redução das desigualdades de gênero, tal como para a demanda de investimento nas políticas e mecanismos já existentes, como a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher. Este recurso necessita de investimento na sua expansão, para abranger todos os municípios; na manutenção das delegacias já existentes; na qualificação dos profissionais com intuito de que tenham uma escuta humanizada, para que as denúncias não sejam desestimuladas pela precariedade dos serviços e sensação de impunidade.

Com isso, as mulheres devem continuar reivindicando suas demandas, visto que a mudança do pensamento hegemônico possivelmente não será alcançável enquanto existir o modo de produção capitalista, o qual as explora em seus trabalhos de reprodução social e produção -as sobrecarregando com o acúmulo de atividades- e mantém os princípios patriarcais.

Considerações Finais

Esta monografia teve por objetivo compreender os enfrentamentos que as mulheres vivenciam nas relações de desigualdade de gêneros estabelecidas pela sociedade, diante de suas múltiplas jornadas, dentro de suas residências, na política, nas empresas e nas relações entre os sexos. Dessa forma, buscou-se trabalhar as relações de exploração, opressão e dominação dos homens sobre as mulheres e buscou compreender: de que forma o capitalismo se apropria dessas relações; os dilemas que essa desigualdade gera no mercado de trabalho, com a divisão sexual do trabalho desproporcional; a violência estrutural sofrida pelas mulheres; a forma com que elas são responsabilizadas pela execução do trabalho doméstico; as particularidades da desigualdade de gênero com as mulheres negras e as consequências que essas relações trazem para a vida de todas as mulheres.

No capítulo um, procuramos assimilar como o patriarcado e a opressão estruturam os vínculos entre os gêneros até a contemporaneidade. Para tal fim, foi necessário retomar os fundamentos históricos do patriarcado, como o funcionamento da família monogâmica, a partir da percepção de Engels, e o comportamento de dominação-exploração dos homens sobre as mulheres, segundo a interpretação da filósofa Carole Pateman. Ademais, este capítulo expôs que, na divisão sexual do trabalho, as mulheres são situadas de forma homogênea, estabelecendo como sua função o trabalho de reprodução social da vida, da casa e dos dependentes, desconsiderando as particularidades das mulheres negras, no qual são colocadas na esfera da produção desde a escravidão.

No período da escravidão, as mulheres realizavam trabalhos pesados tanto quanto os homens, além de dividir as tarefas domésticas com seus companheiros – as que tinham parceiros – e, além disso, sofriam abusos sexuais, maus-tratos, entre outras formas de exploração. Com isso, elas acumulam jornadas a mais tempo que a maioria das mulheres brancas, possuem responsabilidades diferentes, como a chefia de famílias monoparentais, e vivenciam formas de exploração diversas.

Além disso, este capítulo abordou a relação entre o capitalismo, o patriarcado e a violência, focalizando na violência estrutural contra as mulheres, utilizada pelo modo de produção capitalista como estratégia central para dominação e subjugação dos corpos. Abordamos, ainda, a Teoria de Reprodução Social, pela qual feministas-marxistas e socialistas estudam o que a força de trabalho precisava realizar antes de chegar ao local da produção, entendendo que este trabalho – de realização das tarefas domésticas, cuidado com os

dependentes e com o próprio trabalhador, dando apoio emocional – é essencial para o capitalismo, visto que prepara o trabalhador para realizar sua função. Elas concluíram que esse trabalho é realizado pelas mulheres e apropriado pelo capital, sem qualquer reconhecimento ou remuneração.

No segundo capítulo, buscamos discorrer sobre a divisão sexual do trabalho e o trabalho doméstico, num contexto geral e no contexto pandêmico. Primeiramente, abordamos os marcos históricos que foram importantes para colocação das mulheres no mercado de trabalho, após isso foi exposto que a divisão sexual do trabalho dispõe as mulheres ao âmbito privado e os homens ao público. Por esta divisão, colocada historicamente na sociedade, o trabalho doméstico é definido como uma tarefa para as mulheres, existindo o trabalho doméstico não remunerado, no qual as mulheres realizam dentro dos próprios lares, e o remunerado, realizado por trabalhadoras domésticas.

Além disso, este capítulo indicou que a introdução das mulheres ao mercado de trabalho fez com que as famílias que possuem condições financeiras suficientes, contratassem outra pessoa para realizar as tarefas de cuidado da casa, as trabalhadoras remuneradas, cuja composição, em sua maior parte, é de negras. Por este motivo, abordamos o trabalho doméstico remunerado como uma continuidade dos parâmetros escravistas para parte da sociedade brasileira.

Muitas empregadas domésticas trabalham em condições aviltantes ou precárias, com cargas horárias excessivas, insultos por sua cor ou classe social, desconfianças, falta de condições básicas, como poder comer, entre outros episódios, além de muitas trabalharem informalmente. Para exemplificar essas situações, trouxemos duas descrições sobre vivências de diferentes empregadas domésticas brasileiras, presentes no livro “Eu, empregada doméstica - a senzala moderna é o quartinho da empregada”, de Preta-Rara. Ademais, o capítulo dois destacou leis de respaldo às empregadas domésticas e o quanto a pandemia mundial afetou a vida das mulheres, abrangendo as que trabalharam remotamente durante o isolamento social e como foi para as trabalhadoras domésticas neste período.

O capítulo três faz uma apresentação das conquistas e desafios dos enfrentamentos das mulheres na sociedade capitalista contemporânea, percorrendo por alguns direitos conquistados por lei ao longo dos anos, por mulheres que foram importantes para a política brasileira e por estatísticas sobre conquistas e retrocessos sobre as condições de vida das mulheres. Dentre algumas das leis colocadas nessa monografia, citamos a Lei 9.799, na qual insere na Consolidação das Leis do Trabalho regras sobre o acesso das mulheres ao mercado de trabalho

e dá outras providências que contém mais conformidades legais entre os sexos, citamos a criação da Lei 11.340/2006, os direitos delegadas na Constituição de 1988, entre outras.

Além disso, mencionamos a conquista do direito das mulheres votarem e serem votadas, o primeiro Encontro Nacional de Mulheres Negras, a criação das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, do Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres etc.

Das estatísticas, reportamos dados sobre: a colocação das mulheres na política; o número de homicídios de mulheres em 2018, através dos dados do Atlas da Violência; a quantidade de denúncias referentes à violência contra a mulher realizadas em 2020; o comparativo da porcentagem de mulheres e homens em cargos gerenciais, das pesquisas “Estatísticas de Gênero: Indicadores sociais das mulheres no Brasil” de 2018 e de 2021; a taxa ajustada de frequência escolar líquida segundo o nível de ensino em 2019 executada pelo IBGE; a diferença de rendimento médio mensal dos homens e das mulheres em 2020.

Com base nisso, considerando o percurso construído neste estudo, observamos que as mulheres acumulam múltiplas jornadas, devido à sociedade as impor as funções do trabalho de reprodução social da vida, como o cuidado com as tarefas domésticas, com os dependentes e, somando a carga horária de trabalho nas suas instituições empregadoras. Dessa forma, o modelo de divisão sexual do trabalho na contemporaneidade, que compõe a própria divisão social do trabalho, impõe às mulheres muitas responsabilidades e, em contrapartida, estabelece aos homens somente o encargo de estar inseridos ao mercado de trabalho, cooperando para o sustento da família, reproduzindo o lugar historicamente determinado de provedor.

Por este motivo, para que a sociedade construa uma relação entre os gêneros mais igualitária, deixando preterida a herança histórica machista patriarcal, é necessário que a educação das novas gerações seja voltada para a divisão de tarefas domésticas e cuidado dos filhos entre os homens e as mulheres. Para este fim, as crianças devem: ser educadas desde novas a realizarem pequenas tarefas na qual não coloquem em risco sua integridade física; brincar com todos os tipos de brinquedos e boneco(a)s, independente do sexo; verem o exemplo de divisão de tarefas dentro de casa, com os pais.

Além da mudança na educação, é necessário que as políticas públicas existentes sejam colocadas em prática, pois no Brasil existem leis e seus mecanismos no qual na teoria contemplam vários fatores necessários para a melhor qualidade de vida, segurança e igualdade para as mulheres, porém na execução elas não possuem estrutura ou preparo para serem efetuadas como o planejado. Um exemplo é a Lei 11.340/2006, a qual é importante para a integridade das mulheres e possui como ferramenta as Delegacias Especializadas de

Atendimento à Mulher, porém nem todos os municípios possuem essas delegacias e os que possuem nem todas tem profissionais com preparo para atenderem mulheres sensibilizadas, muitas inclusas em relacionamentos abusivos e necessitam de um atendimento humanizado.

A falta de investimento do governo nas leis e políticas existentes, como na lei citada acima, por consequência desestimula as mulheres a denunciarem agressores e/ou abusadores, a irem atrás dos seus direitos, entre outras situações. Por este motivo, é necessário um maior investimento do Estado nas políticas públicas já existentes voltadas para as mulheres, na sua manutenção e expansão.

A respeito do ingresso das mulheres no mercado do trabalho, esse fato não equilibrou as atividades concedidas aos sexos, mas reforçou o acúmulo de funções na vida delas. As que possuem condições financeiras, transferiram essas tarefas as trabalhadoras domésticas, ou seja, outras mulheres. Porém, as mães que não possuem condições para isso, perdem oportunidades de emprego por precisarem colocar os filhos na escola, por exemplo, ou precisam trabalhar somente em meio período. Por este motivo, é imprescindível que o Estado invista em creches e escolas públicas integrais suficientes para que as mães consigam trabalhar até oito horas diárias, pois apesar de já existirem esses mecanismos, as vagas disponíveis não comportam a demanda.

Com relação aos seus empregos, as mulheres que adentraram no mercado de trabalho sofrem com a desigualdade de salários, jornadas de trabalho abusivas e preconceitos para adquirirem cargos de chefia, mesmo com direitos por lei, como as conformidades da Lei 9.799/1999 citada no capítulo três. As trabalhadoras domésticas contam com algumas leis, emendas, contudo ainda possuem jornadas exaustivas, muitas não possuem carteira assinada e realizam funções além da limpeza, como cuidar de crianças e fazer comida, apesar de só receberem como trabalhadoras domésticas. Para reverter essa falta de cumprimento das leis, é necessário maior fiscalização e que as pessoas que possuem cargos parlamentares se preocupem com a garantia desses direitos.

A presente monografia cita algumas particularidades históricas da condição das mulheres negras e o quanto o feminismo hegemônico universaliza as reivindicações das mulheres, desconsiderando essas singularidades. Isto posto, é imprescindível que o movimento feminista una as especificidades de diferentes raças e classes, de modo que aborde demandas que contemplem todas as mulheres e cobre ao Estado a maior efetividade das políticas públicas e leis voltadas para as mulheres.

Tendo em vista os aspectos observados nessa monografia, apesar de obterem diversos avanços ao longo da história, as mulheres ainda são rebaixadas perante os homens e vivenciam situações de opressão, exploração e violência. Como o capitalismo se beneficia da exploração feminina, dificilmente as mulheres alcançarão uma efetiva igualdade de gênero, no entanto elas e as próximas gerações masculinas podem reivindicar os direitos, políticas e ações efetivas do Estado e da sociedade para tornar suas vivências menos desiguais.

Referências Bibliográficas:

ARAÚJO, Marina Macedo. **Trabalho Doméstico no Brasil: a luta pelo reconhecimento social frente aos novos direitos**. Monografia (Graduação em Ciências Sociais com habilitação em Sociologia) – Departamento de Sociologia, Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Brasília, 2015. Disponível em: <https://bdm.unb.br/bitstream/10483/11482/1/2015_MarinaMacedoAraujo.pdf> Acesso em: 3 de mar. de 2021.

ARRUZZA, Cinzia. Considerações sobre gênero: reabrindo o debate sobre patriarcado e/ou capitalismo. **Revista Outubro**, n.23, p. 33-58, jan/jun. 2015. Disponível em: http://outubrorevista.com.br/wp-content/uploads/2015/06/2015_1_04_Cinzia-Arruza.pdf. Acesso em: 10 de dez. de 2020.

ARRUZZA, Cinzia. **Feminismo e marxismo: entre casamentos e divórcios**. Lisboa: Edições Combate, 2010. [tradução: Isabel Lacerda]. Disponível em: https://jurupari.unir.br/uploads/36363636/arquivos/ARRUZZA__Cinzia_2024784905.pdf. Acesso em: 4 de set. de 2020.

ARRUZZA; Cinzia.; BHATTCHARYA; Tithi.; FRASER, Nancy. **Feminismo para os 99%: o manifesto**. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2019.

ÁVILA, Maria Betânia; FERREIRA, Verônica. Trabalho remunerado e trabalho doméstico no cotidiano das mulheres brasileiras. In: **Trabalho remunerado e trabalho doméstico no cotidiano das mulheres**. Editora SOS Corpo. Recife, 2014. Disponível em: http://biblioteca.clacso.edu.ar/Brasil/sos-corpo/20170920050513/pdf_954.pdf Acesso em: 10 de set. de 2020

BABIUK, Graciele Alves. Famílias Monoparentais Femininas, Políticas Públicas em Gênero e Raça e Serviço Social. Santa Catarina, 2015. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/180860/Eixo_3_269.pdf?sequenc e=1&isAllowed=y> Acesso em: 15 de set. de 2020

BARROSO, Milena Fernandes. **O começo do fim do mundo: violência estrutural contra mulheres no contexto da hidrelétrica de Belo Monte**. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Faculdade de Serviço Social. Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=6317069. Acesso em: 4 de set. de 2021.

BARSTED, Leila L; PITANGUY, Jaqueline. Um instrumento de conhecimento e de atuação política. IN: _____. **O progresso das mulheres no Brasil 2003-2010**. Rio de Janeiro: CEPIA; Brasília: ONU Mulheres, 2011, p. 15-19. Disponível em: <https://onumulheres.org.br/wp-content/themes/vibecom_onu/pdfs/progresso.pdf>. Acesso em: 25 de fev. de 2021.

BAYLÃO, André L. da S.; SCHETTINO, Elisa M. O. L. A Inserção da Mulher no Mercado de Trabalho Brasileiro. In: XI Simpósio de Excelência em Gestão de Tecnologia, tema: Gestão do Conhecimento para a Sociedade, 2014, Rio de Janeiro. **Anais eletrônicos**. Disponível em: <https://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos14/20320175.pdf>. Acesso em: 20 de dez. de 2020.

BRANDALISE, Camila. Exclusivo: gasto com políticas para mulheres tem menor patamar desde 2015. [Universa UOL]. 23 de jul. de 2021. Disponível em: <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2021/07/23/orcamento-e-acoes-em-politicas-para-mulheres-durante-a-pandemia.htm>> Acesso em: 02 de nov. de 2021.

BRASIL.Biografia. Disponível em:<<http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/presidencia/ex-presidentes/dilma-rousseff/biografia>>Acesso em: 01 de nov. de 2021

BRASIL. Canais registram mais de 105 mil denúncias de violência contra mulher em 2020. Publicado em 08 de mar. de 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/assistencia-social/2021/03/canais-registram-mais-de-105-mil-denuncias-de-violencia-contra-mulher-em-2020>>. Acesso em: 01 de nov. de 2021.

BRASIL. Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (DIEESE). **Trabalho doméstico no Brasil**. 2021. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/outraspublicacoes/2021/trabalhoDomestico/index.html?page=1>> Acesso em: 29 de abr. de 2021.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Estatísticas de Gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil**. 2021. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101784_informativo.pdf> Acesso em: 12 de out de 2021.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Síntese de Indicadores Sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira**. Rio de Janeiro: 2020. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101760.pdf>> Acesso em: 26 de dez de 2020.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **PNAD Contínua**. Rendimento de todas as fontes 2019. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101709_informativo.pdf>. Acesso em: 01 de nov. de 2021.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **PNAD Contínua**. Características gerais dos domicílios e dos moradores 2019. Disponível em:

<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101707_informativo.pdf>. Acesso em: 09 de nov. de 2021.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Pesquisa de Informações Básicas Municipais**. Perfil dos Municípios Brasileiros 2019. Rio de Janeiro: 2020. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101770.pdf> >. Acesso em: 31 de out. de 2021.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Estatísticas de Gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil**. 2018. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/multidominio/genero/20163-estatisticas-de-genero-indicadores-sociais-das-mulheres-no-brasil.html?=&t=publicacoes>>. Acesso em: 26 de dez. de 2020.

BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). **Atlas da violência 2021**. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/publicacoes>>. Acesso em: 10 de jul. de 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.104**, de 9 de março de 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113104.htm>. Acesso em: 09 de nov. de 2021.

BRASIL. **Lei Nº 11.340**, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm>. Acesso em: 04 de nov. de 2021.

BRASIL. **Lei nº 10.224**, de 15 de maio de 2001. Altera o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para dispor sobre o crime de assédio sexual e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110224.htm>. Acesso em: 05 de nov. de 2021.

BRASIL. **Lei nº 9.799**, de 26 de maio de 1999. Insere na Consolidação das Leis do Trabalho regras sobre o acesso da mulher ao mercado de trabalho e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19799.htm>. Acesso em: 05 de nov. de 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, de 05 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 04 de nov. de 2021.

CENTRO FEMINISTA DE ESTUDOS E ASSESSORIA. Criação das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher/ DEAMs - 1985. Disponível em: <https://www.cfemea.org.br/plataforma25anos/_anos/1985.php?iframe=1_as_deams_sp_pe>. Acesso em: 02 de nov. de 2021.

CENTRO FEMINISTA DE ESTUDOS E ASSESSORIA. Nossa História. Disponível em: <https://www.cfemea.org.br/index.php/cfemea/nossa-historia> Acesso em: 08 de out. de 2021

CISNE, Miria. **Feminismo e Consciência de classe no Brasil**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2015. Disponível em: <<https://asdfsfiles.com/1qii7?pt=YkRoMIlzZGhhbEp0UjBKaGNYSjZabTFTUjBwV1p6MDIPaG5KTzZWVnAweDI0MzhGaW5aRy9Oaz0%3D>>. Acesso em: 28 de fev. de 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Constelação Familiar**: no firmamento da Justiça em 16 Estados e no Distrito Federal. 2018. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/constelacao-familiar-no-firmamento-da-justica-em-16-estados-e-no-df/> Acesso em: 17 de nov. de 2021.

COSTA, Renata Gomes da; Vieira, Monique Soares. Uma análise das políticas para as mulheres no Brasil no período de 2003-2020. In: **Crise, ultraneoliberalismo e desestruturação de direitos**. 1ª ed. Minas Gerais: Navegando, 2020.

COSTA, Suely Gomes. Conforto, proteção social e emprego doméstico (Brasil e Região Fluminense, 1960-2000). In: **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n.120, p.767-794, out./dez 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/9c8FsjL5nDHxPygzPqSv5Md/?lang=pt> Acesso em: 29 de jan. de 2020

DAVIS, Angela. **Mulheres, cultura e política**. São Paulo: Boitempo, 2017. [tradução: Heci Regina Candiani].

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2016. [tradução: Heci Regina Candiani].

DOWLING, Emma. Valorizado mas sem valor? Remuneração afetiva, reprodução social e política feminista para além da crise. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v.8, n.3, 2017, p. 2449-2477. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/30226>. Acesso em: 24 de fev. de 2021.

DUARTE, Isabella. Empregadas domésticas negras no cenário da pandemia: aspectos sobre a vulnerabilidade. In: **Revista da Seção Judiciária do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, v.24, n.49, p.75-92, jul./out. 2020. Disponível em:

<http://lexcultccjf.trf2.jus.br/index.php/revistasjrj/article/view/441/279> Acesso em: 15 de ago. de 2021

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da Propriedade Privada e do Estado**. São Paulo: Boitempo, 2019. Disponível em: <https://averdade.org.br/novo/wp-content/uploads/2020/09/Livro-62-FRIEDRICH-ENGELS-A-ORIGEM-DA-FAM%C3%8DLIA-DA-PROPRIIDADE-PRIVADA-E-DO-ESTADO.pdf>. Acesso em: 17 de set. de 2021.

FAGUNDEZ, Ingrid; MENDONÇA, Renata. Como primeira 'presidenta', Dilma deixou algum legado para as mulheres?. [BBC News]. 01 de set. de 2016. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-37226797.amp>> Acesso em: 02 de nov. de 2021.

FEDERICI, Silvia. El Patriarcado del Salario: “Lo que llaman amor, nosotras lo llamamos trabajo no pagado”. [Entrevista concedida a Gladys Tzul Tzul]. Prensa Comunitária Km. 169, Guatemala, 2015. Disponível em: <https://comunitariapress.wordpress.com/2015/04/21/el-patriarcado-del-salario-lo-que-llaman-amor-nosotras-lo-llamamos-trabajo-no-pagado/#_ftn1> Acesso em: 13 de fev. de 2021.

FEDERICI, Silvia, 1942. **O patriarcado do salário**: notas sobre Marx, gênero e feminismo, volume 1/ Silvia Federici; tradução Heci Regina Candiani. 1.ed. São Paulo: Boitempo, 2021.

FORD FOUNDATION. **O papel da arma de fogo na violência contra a mulher**: análise da violência armada no Brasil de 2012 a 2019 a partir dos dados da saúde. Disponível em: <<https://soudapaz.org/o-que-fazemos/mobilizar/sistema-de-justica-criminal-e-seguranca-publica/advocacy/control-de-armas/?show=documentos#4977>>. Acesso em 03 de mai. De 2021.

GUEDES, Graciele Pereira; Monçores, Elisa. Empregadas domésticas e cuidadoras profissionais: compartilhando as fronteiras da precariedade. In: Revista Brasileira de Estudos de População, v.36, p.1-24, 2019. Disponível em: <<https://doi.org/10.20947/S0102-3098a0083>> Acesso em: 02 de ago. de 2021

HIRATA, Helena. Novas Configurações da Divisão Sexual do Trabalho. **Revista Tecnologia e Sociedade**, 2.ed, v.6, n.11: jul-dez, Curitiba, 2010. Disponível em: <<https://periodicos.utfpr.edu.br/rts/article/view/2557>>. Acesso em: 02 de mar. de 2021.

HIRATA, Helena. Divisão-Relações Sociais de Sexo e do Trabalho: contribuição à discussão sobre o conceito de trabalho. **Em Aberto**, ano 15, n.65: jan-mar, Brasília, 1995. Disponível em: <<http://rbepold.inep.gov.br/index.php/emaberto/article/view/2009>>. Acesso em: 25 de fev. de 2021.

INSTITUTO MARIA DA PENHA. Quem é Maria da Penha. Disponível em: <<https://www.institutomariadapenha.org.br/quem-e-maria-da-penha.html>>. Acesso em: 02 de nov. de 2021.

INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO. 76% das mulheres já sofreram violência e assédio no trabalho. Violência contra as mulheres em dados. Disponível em: <<https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia-em-dados/76-das-brasileiras-ja-sofreram-violencia-e-assedio-no-trabalho/>>. Acesso em: 20 de set. de 2021.

INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO. Violência doméstica contra a mulher na pandemia 2020. [Instituto Patrícia Galvão/Locomotiva, 2020]. Disponível em: <<https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/dados-e-fontes/pesquisa/violencia-domestica-contra-a-mulher-na-pandemia-instituto-patricia-galvao-locomotiva-2020/>>. Acesso em: 20 de set. de 2021.

LUSTOSA, Amanda. **Feminicídio**: a relação entre gênero e violência. Monografia (Graduação em Serviço Social/UNB). Brasília, 2016. Disponível em: <https://bdm.unb.br/bitstream/10483/17528/1/2016_AmandaSantosLustosa_tcc.pdf>. Acesso em: 27 de out. de 2020.

MARQUES, T. C. de N. **O voto feminino no Brasil**. 2 ed. Brasília: Edições Câmara, 2018. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/4798>> Acesso em: 31 de out. de 2021.

MARQUES, T. C. de N. A regulação do trabalho feminino em um sistema político masculino, Brasil: 1932-1943. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, vol. 29, n. 59, p. 667-686, set-dez 2016. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/eh/a/nC7nYwNgQRRSJ9c65byvvRx/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 30 de out. de 2021.

MARX, Karl. **O Capital**: crítica da economia política: Livro I: o processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo, 2013. [tradução de Rubens Enderle].

MATTOS, Marcelo Bardaró. Ainda o sujeito histórico ou outros sujeitos? Notas introdutórias para o debate da esquerda socialista no Brasil. **Blog Junho**, 15 abr. 2017. Disponível em: <http://blogjunho.com.br/ainda-o-sujeito-historico-ou-outros-sujeitos-notas-introductorias-para-o-debate-da-esquerda-socialista-no-brasil>. Acesso em: 08 de set. de 2021.

MELO, Hildete; THOMÉ, Débora. **Mulheres e poder**: histórias, ideias e indicadores. 1 ed. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2018.

MOREIRA, Marina M. **Estado e Patriarcado**: dois lados da mesma moeda. - Uma revisão bibliográfica pela ótica marxista. TCC (Bacharelado em Ciência Política e Sociologia - Sociedade, Estado e Política na América Latina). Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, UNILA, 2018. Disponível em: <<https://dspace.unila.edu.br/bitstream/handle/123456789/5310/Estado%20e%20Patriarcado%20->

%20dois%20lados%20da%20mesma%20moeda_Marina%20Magalh%C3%A3es.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 4 de set. de 2021.

MONTICELLI, Thays. Divisão sexual do trabalho, classe e pandemia: novas percepções?. **Sociedade e Estado** [online]. 2021, v. 36, n. 01, p. 83-107. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/s0102-6992-202136010005>>. Acesso em: 10 de nov. de 2021.

NETTO, José P.; BRAZ, Marcelo. **Economia Política**: uma introdução crítica. 6 ed. São Paulo: Cortez, 2010.

NEVES, Jordana de Moraes; WACHHOLZ, Rafael de Oliveira. A influência da religião na atuação de Damares Alves na Organização das Nações Unidas (ONU). In: PLURAL - Revista do Programa de Pós -Graduação em Sociologia da USP, São Paulo, v.28.1, p.161-183, jan./jun., 2021. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/plural/article/view/176957/174220> Acesso em: 16 de nov. de 2021.

OSTERNE, Maria do Socorro Ferreira. **Violência nas relações de gênero e cidadania feminina**. 1 ed. Fortaleza, 2008.

PARTIDO DOS TRABALHADORES. O caos no trabalho doméstico em tempos de pandemia. In: COMUNICADORAS ELAS POR ELAS; SECRETARIA DE MULHERES DO PT – DF, **Os impactos da pandemia da Covid-19 na vida das mulheres**. Disponível em: <https://pt.org.br/artigo-o-caos-no-trabalho-domestico-em-tempos-de-pandemia/> Acesso em: 4 de nov. de 2021.

PATEMAN, Carole. **O Contrato Sexual**. 3.ed. São Paulo: Paz e Terra, 2008.

PICCHIO, Antonella. Trabalho Feminino no Cerne do Mercado de Trabalho. **Temáticas**, São Paulo, v.26, n.52, p.69-104, 2018. Disponível em: <<https://econtents.bc.unicamp.br/inpec/index.php/tematicas/article/view/11704>> Acesso em: 23 de fev. de 2021.

PIOVESAN, Flávia. Direitos humanos, civis e políticos: a conquista da cidadania feminina - IN: BARSTED, Leila L; PITANGUY, Jaqueline. **O progresso das mulheres no Brasil 2003-2010**. Rio de Janeiro: CEPIA; Brasília: ONU Mulheres, 2011, p. 58-89. Disponível em: <https://onumulheres.org.br/wp-content/themes/vibecom_onu/pdfs/progresso.pdf>. Acesso em: 25 de fev. de 2021.

PINTO, Céli Regina J. P. Feminismo, História e Poder – IN: **Revista de Sociologia e Política** [online]. 2010, v.18, n. 36, p. 15-23. Disponível em:< <https://www.scielo.br/j/rsocp/a/GW9TMRsYgQNzxNjZNcSBf5r/?lang=pt>> Acesso em: 06 de nov. de 2021

PRETA-RARA. **Eu, empregada doméstica**: a senzala moderna é o quartinho da empregada. Belo Horizonte: Letramento, 2019.

RODRIGUES, Cristiano S.; PRADO, Marco A. M. Movimento de mulheres negras: trajetória política, práticas mobilizatórias e articulações com o Estado brasileiro. **Psicologia & Sociedade** [online]. 2010, v. 22, n. 3, p. 445-456. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0102-71822010000300005>>. Acesso em 09 de set. de 2021.

RUAS, Rhaysa. Teoria da Reprodução Social: apontamentos para uma perspectiva unitária das relações sociais capitalistas. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <Teoria da Reprodução Social: apontamentos desde uma perspectiva unitária das relações sociais capitalistas / Social Reproduction Theory: notes for a Unitary Theory of capitalist social relations | Ruas da Fonseca | Revista Direito e Práxis (uerj.br)> Acesso em: 28 de set. de 2020.

RUAS, Rhaysa. **Unidade, Diversidade, totalidade:** a Teoria da Reprodução Social e seus contrastes. Rio de Janeiro, 2019. Dissertação (Mestrado em Teoria e Filosofia do Direito)-Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <<https://docero.com.br/doc/xe5vvv1>> Acesso em: 20 de out. de 2020.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado e violência.** São Paulo: Expressão Popular. [Fundação Perseu Abramo - Partido dos Trabalhadores], 2011. Disponível em: <<http://www.unirio.br/unirio/cchs/ess/Members/vanessa.bezerra/relacoes-de-genero-no-brasil/Genero-%20Patriarcado-%20Violencia%20%20-livro%20completo.pdf/view>>. Acesso em: 20 de out. 2021.

SANTOS, Steffane P. Movimento de Mulheres Negras no Brasil: Rompendo com os silenciamentos e protagonizando vozes. **Revista de Ciências do Estado.** Belo Horizonte: v. 5, n. 2. Publicado em: 23 de dez. de 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/revce/article/view/24506/20285>. Acesso em: 10 de fev. de 2021.

SENADO FEDERAL. Serviços Especializados de Atendimento à Mulher. Brasília. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/acoes-contraviolencia/servicos-especializados-de-atendimento-a-mulher> Acesso em: 02 de nov. de 2021

SOUZA, Luana; GUEDES, Dyeggo. A desigual divisão sexual do trabalho: um olhar sobre a última década. **Revista Estudos Avançados**, v.30, n.87: mai-ago, 2016. Disponível em: <<http://anpocs.com/index.php/estudos-avancados/user-item/6615-revista-estudos-avancados/631-a-desigual-divisao-sexual-do-trabalho-um-olhar-sobre-a-ultima-decada>> Acesso em: 20 de fev. de 2021.

STANCKI, Nanci. A divisão sexual do trabalho: a sua constante reprodução. In: I Ciclo de Debates em Economia Industrial, Trabalho e Tecnologia, PUC/SP. **Anais eletrônicos.** São Paulo: 2003. Disponível em: <https://www.pucsp.br/sites/default/files/img/eitt2003_nancistancki.pdf>. Acesso em: 18 de Janeiro de 2021.

STEARNS, Peter N. As origens das civilizações e do patriarcado. IN: STEARNS, Peter N. **História das relações de gênero.** São Paulo: Editora Contexto, 2015. Disponível em:

<http://www.editoracontexto.com.br/blog/as-origens-das-civilizacoes-e-do-patriarcado/>. Acesso em: 07 de set. de 2021.

TAVARES, Márcia Santana. Roda de Conversa entre mulheres: denúncias sobre a Lei Maria da Penha e descrença na justiça. **Revista Estudos Feministas** [online]. 2015, v. 23, n. 2 Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/HSVtWDww9Y7GwwfCGNR5Snz/abstract/?lang=pt#>. Acesso em: 25 de fev. de 2021.

TAVARES, Rebecca Reichmann. Igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres. IN: BARSTED, Leila L; PITANGUY. **O progresso das mulheres no Brasil 2003-2010**. Rio de Janeiro: CEPIA; Brasília: ONU Mulheres, 2011, p. 7-14. Disponível em: https://onumulheres.org.br/wp-content/themes/vibecom_onu/pdfs/progresso.pdf. Acesso em: 25 de fev. de 2021.

VÁZQUEZ, Adolfo Sánchez. **Filosofia da práxis**. São Paulo: Expressão Popular Brasil, 2011.